ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Criado de acordo com a Lei nº 037/2001





Prefeito Rogélio Barcheti Urrêa

Portal da Transparência: www.avare.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

O FUTURO DA CIDADE:

População pode participar de Audiência Pública que vai discutir o Orçamento 2013

Na próxima quinta-feira, 18 de outubro, a partir das 8h30min, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Câmara Municipal estarão recebendo agentes políticos, representantes de classes, presidentes de associações de bairros, líderes comunitários, empresários e munícipes em geral para a 1ª Audiência Pública para discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2013. A população pode participar da audiência, levando suas sugestações.

Página 2.



Audiência do Orçamento 2013 será na Câmara Municipal

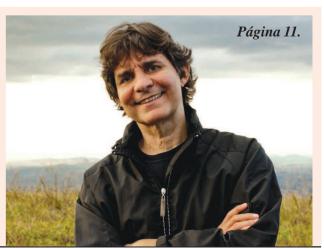
FAMPOP

Avaré recebe 33º Potro do Futuro e 6ª Copa dos Campeões

Página 10.



Maior festa da música popular do país encerra-se neste domingo com show do patrono Lô Borges



SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

GLAUCO FAVERO DÉ OLIVEIRA Tel. (14) 3711-2565 | 3711-2582 | Cel. (14) 9730-2773 AGRICULTURA

PEDRO LUIZ OLIVIEIRI LUCCHESI Tel. (14) 3733-4182 | Cel. (14) 9730-3112

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MÁRCIA DA CONCEIÇÃO BARROS Tel. (14) 3711-1756 | Cel. (14) 9652-7217 COMUNICAÇÃO

GABRIELANTONIO SOARES ROCHA GUERRA Tel. (14) 3711-2500-ramal 236 | Cel. (14) 9601-7100

CULTURA E LÁZER

GILSON CÂMARA FILGUEIRAS

Tel. (14) 3732-5057 | Cel. (14) 9730-3203

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Tel. (14) 3732-8844 EDUCAÇÃO

LÚCIA HELENA LÉLIS DIAS Tel. (14) 3711-2211 | Cel. (14) 9730-4412

ESPORTES

ROBERVAL MACIEL DE OLIVEIRA Tel. (14) 3732-0756 | Cel. (14) 9730-4392

FAZENDA LUIZ ANTÔNIO LOPES PERES

Tel. (14) 3711-2566 | 3711-2545 | Cel. (14) 9730-4229 **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADI MARIA SILVIA PEDRO

Tel. (14) 3731-2658

GOVERNO

MÁRIO CELSO HELLMEISTER Tel. (14) 3711-2500 - ramal | 209

HABITAÇÃO

ANDRÉ LUÍZ DIAS

Tel. (14) 3711-2543 | Cel. (14) 9730-3130 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Tel. (14) 3711-2500 - ramal 223 **MEIO AMBIENTE**

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

Tel. (14) 3711-2573 | 3711-2553 | 3711-2559 | Cel. (14) 9754-9296

PLANEJAMENTO E OBRAS

ALEXANRE LEAL NIGRO Tel. (14) 3711-1340 | Cel. (14) 9730-4525

RÉLAÇÕES INSTITUCIONAIS

RICARDOAURANI

Cel. (14) 9730-3066 **SAÚDE**

ÁLDRIO M. MOURA LEITE

Tel. (14) 3711-1430 | Cel. (14) 9730-3157

TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

JOAQUIM SIMÃO DE FREITAS Tel. (14) 3711-2548 | Cel. (14) 9730-2538

TURISMO

GRAZIELA LOPES PERES LOURENÇO Tel. (14) 3732-8009 | Cel. (14) 9730-2712



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | semanarioavare@yahoo.com.br PRESIDENTE-GABRIELANTONIO SOARES ROCHA GUERRA

DIRETOR - GIVANILDO PEREIRA

REDAÇÃO E FOTOS VAL SANTOS FUTURO DA CIDADE:

Prefeitura e Câmara convocam Audiência Pública para discutir o Orçamento 2013

Na próxima quinta-feira, 18 de outubro, a partir das 8h30min, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Câmara Municipal estarão recebendo agentes políticos, representantes de classes, presidentes de associações de bairros, líderes comunitários, empresários e munícipes em geral

para a 1ª Audiência Pública para discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2013.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. É também conhecida como Lei de Meios, porque possibilita os meios para o desenvolvimento das ações relativas aos diversos órgãos e entidades que integram a administração pública.

A Audiência Pública vai acontecer no Plenário Eruce Paulucci da Câmara Municipal, e toda população pode participar através de seus representantes, como lideranças comunitárias, presidentes de associações de bairros e munícipes em geral.

Campanha Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos



70.000 brasileiros aguardam por um transplante

Informe sua família

TIRE SUAS DÚVIDAS

1. Como posso ser doador?

Hoje, no Brasil, para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, em nenhum documento. Basta comunicar sua família do desejo da doação. A doação de órgãos só acontece após autorização familiar.

2. Que tipos de doador existem?

Doador vivo Qualquer pessoa saudável que concorde com a doação. O doador vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte da medula óssea e parte do pulmão. Pela lei, parentes até quarto grau e cônjuges podem ser doadores; não parentes, somente com autorização judicial.

Doador cadáver São pacientes em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) com morte encefálica, geralmente vítimas de traumatismo craniano ou AVC (derrame cerebral). A retirada dos órgãos é realizada em centro cirúrgico como qualquer outra cirurgia.

3. Quais órgãos e tecidos podem ser obtidos de um doador cadáver?

Coração, pulmão, fígado, pâncreas, intestino, rim, córnea, veia, ossos e tendão.

4. Para quem vão os órgãos?

Os órgãos doados vão para pacientes que necessitam de um transplante e estão aguardando em lista única, definida pela Central de Transplantes da Secretaria de Saúde de cada Estado e controlada pelo Ministério Público.

5. Como posso ter certeza do diagnóstico de morte encefálica?

Não existe dúvida quanto ao diagnóstico. O diagnóstico da morte encefálica é regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina. Dois médicos de diferentes áreas examinam o paciente, sempre com a comprovação de um exame complementar.

6. Após a doação o corpo fica deformado?

Não. A retirada dos órgãos é uma cirurgia como qualquer outra e o doador poderá ser velado normalmente.

Informações sobre Doações de Órgãos e Tecidos

Disque Saúde: 0800 61 1997

Central Nacional de Transplantes: (61) 3365.4441
 ABTO: (11) 3283.1753 / 3262.3353 • www.abto.org.br / abto@abto.org.br

Apoio:

Prefeitura da Estância Turística de Avaré Secretaria Municipal de Comunicação



Lei nº 1.625, de 09 de outubro de 2012

(Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.576 de 22 de maio de 2012 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faco saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - O Artigo 2° da Lei n° 1.576, de 22 de maio de 2012 p assa a ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - Para efeito de execução orçamentária o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

8 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.02.01 - Gestão de Programas Sociais

08.243.4010.2395 - Proteção Social Básica a Infância e Adolescência 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 - 500 005 - Recurso Estadual - Proteção Social Básica - R\$ 77.347.00

08.244.4010.2397 - Proteção Social Básica a Família

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 - 500 005 - Recurso Estadual - Proteção Social Básica - R\$ 19.347.00

08.243.4010.2399 - Proteção Social Especial a Infância e Ado**lescência**

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 - 500 006 - Recurso Estadual - PSE - Proteção Social Especial -R\$ 19.338,00

08.243.4010.2399 - Proteção Social Especial ao Idoso 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 - 500 006 - Recurso Estadual - PSE - Proteção Social Especial -R\$ 45.122.00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de outubro de 2012.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

DECRETOS



Decreto nº 3.345, de 1º de outubro de 2012.

Reorganiza o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decret a:-

Art. 1º - Fica reorganizado, na forma abaixo, o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR:

Art.2° - O COMTUR- Conselho Municipal do Turismo é constituído por:

1. Representantes do Poder Executivo

Ricardo Costa Novaes Aurani - Titular

Isabel Cristina Barrinho - Suplente
2. Representantes da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Daniel Gomes Cruz - Titular

Carolina Fogaça - Suplente

3. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Graziela Lopes Peres Lourenço – Titular

Gabriela Lopes Peres Lourenço - Suplente

4. Representantes da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia

Ricardo Augusto Lopes - Titular

Cleber Antonello - Suplente

5. Representantes da SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Soraya Caramico Giordano – Titular

Silvia Aparecida Marques - Suplente

6. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer Flávio Kleber Neves da Silveira - Titulai

Gilson Câmara Filgueiras - Suplente

7. Representantes da SEME - Secretaria Municipal de Esportes Eliandro Rogério Braga - Titular

Daulus Eduardo Soares Paixão - Suplente

8. Representante da SME - Secretaria Municipal da Educação Matheus Edmon Machado - Titular

Yohanna Righi Maenaka - Suplente 9. Representantes da Polícia Militar - 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior

Capitão Marcelo José Messias - Titular

1º Tenente Lúcio Cosme Monteiro - Suplente

10. Representantes da Polícia Civil

Orlando Gambini Filho - Titular

Marcos José Goncalves - Suplente

11. Representantes do Corpo de Bombeiros de Avaré - PB-02 -Avaré - SP

SDPM Alex Ferreira Neves - Titular

SGTPM Mauro Aparecido de Oliveira - Suplente

12. Representantes das Agências de Viagem e Turismo

Márcia Sales Falanghe - Titular

Nilva Sillio - Suplente

13. Representantes do Setor de Hotelaria

Sandra Regina Zancheta Scarcelli - Titular

Celso Luiz Fragoso - Suplente

14. Representantes das Colônias de Férias

José Laerte Golfi Macedo Filho - Titular José Henrique França Sartori - Suplente

15. Representantes do Setor de Bares e Restaurantes

Lambertus J. A. M. V. H. Heilmeiler – Titular

Patrícia Pires Martins Volpi - Suplente

16. Representantes dos Transportes Turísticos Antonio Carlos Dias - Titular

Alessandro Aparecido Gomes - Suplente

17. Representantes dos Bacharéis em Turismo

Fernanda Pereira Liguori – Titular

Adriana de Menezes Tavares - Suplente

18. Representantes da AREA - Assoc. Reg. Eng., Arq. e Agro. de Avaré

Gisele Maria Santos de Melo - Titular

Marisa Pires Novaes Dicler - Suplente

19. Representantes da OAB - Subseção Avaré

Conrado Alberto Bannwart Mortean - Titular

Frida Thereza Bannwart Mortean - Suplente

20. Representantes da ACIA Associação Coml, Indl e Agropecuários de Avaré

Cássio Jamil Ferreira - Titular

Fernando Borges - Suplente

21. Representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré - SEC

Flávio Eduardo Zandoná – Titular

Isabel Cristina Cardoso - Suplente 22. Representantes do CMDR e do Sindicato Rural

Gérson Cardoso - Titular

Pedro Luiz Olivieri Lucchessi – Suplente

23. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré Luiz de Oliveira - Titular

Francisco Benedito Rocha - Suplente

24. Diversidade Cultural

Carlos Alonso - Titular

José Vasconcelos de Araujo Silva - Suplente

25. Representante da ADERJ - Associação Defensores da Represa de Jurumirim

. Vilma Zanluchi – Titular

Eduardo Gianoni - Suplente

26. Representantes dos Artistas Plásticos

Márcio Eustáquio P. Dias - Titular

Magno Massolino Viçoti - Suplente

27. Representantes dos Artesãos

Zilda Carlos Maia – Titular

Elisabete Ap. Veppo Zanella

28. Representantes da Imprensa Local

Anderson Grazzesi de Freitas Titular

Sidneia Aparecida Cerri Mazza - Suplente

29. Representantes do CONDEPHAC - Conselho de Defesa de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré

Angela Golin - Titular

Mário Lopes Zambaldi - Suplente

30. Representantes da Terceira Idade

Lucia de Souza Pinto - Titular

Orlando Cruz Deolim Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de outubro de 2012.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA **PREFEITO**

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Decreto n.º 3.351, de 11 de outubro de 2012.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica n.º 01, de 19 de janeiro de 1.993.)

ROGELIO BARCHETI URRÊA Prefeito da Estância Turística de Avaré usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: -

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, criado pela Lei Complementar nº 50. de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, o Senhor LUIZ ANTONIO LOPES PERES, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 11 de outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URRÊA **PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 3.350, de 10 de outubro de 2012

(Aprova o Regulamento da Lei Complementar nº 038, de 12 de junho de 2003, Código de Obras e Edificações do Município de Avaré)

Rogélio Barcheti Urrêa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regulamento da Lei Complementar nº 038, de 12 de junho de 2003 - Código de Obras e Edificações do Município, que a este acompanha.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de outubro de 2012,

ROGELIO BARCHETI URREA PREFEITO

CAPÍTUI O I **DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

- Art. 1º. Este regulamento institui normas para aplicação da Lei Complementar nº038, de 12 de junho de 2003, que estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
- Art. 2º. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar, deverão garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiências, atendendo às seguintes condições:
- I alturas recomendadas para acionamento de dispositivos;
- II espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores e tripés e cães de quia:
- III pisos de circulações com características diferenciadas;
- IV áreas para circulação de cadeiras de roda;
- V desníveis toleráveis em circulações;
- VI dimensionamento, patamares e guias de balizamento de rampas de circulação;
- VII características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação;
- VIII condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis;
- X condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários:
- XI proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião: XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em
- estacionamentos: XIII - condições gerais do mobiliário urbano.

IX - dimensionamento de portas e janelas:

Parágrafo único. As medidas apresentadas nos incisos deste artigo deverão ser efetivadas dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses da aprovação do Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO II DIREITOS E RESPONSABILIDADES Secão Única

Do Município e do Responsável Técnico

- Art. 3º. Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições do Código de Obras e Edificações, deste Regulamento, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal.
- Art. 4º. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no proieto de arquitetura.
- Art. 5º. É obrigação do responsável técnico a colocação da placa da obra, que deverá conter as seguintes informações:
- I nome do responsável técnico:
- II número do CREA/CAU e inscrição municipal do responsável técnico;
- III endereço e telefone do responsável técnico

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Secão I

Do Alvará para Construção

- Art. 6º. Deverão ser encaminhados ao órgão competente do Município, para aprovação do projeto de arquitetura e outorga do alvará para construção, os seguintes documentos:
- I requerimento em duas vias solicitando a aprovação do projeto, conforme anexo I;
- II cinco cópias do projeto arquitetônico e cinco cópias do memorial descritivo, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;
- III cópia do Registro de Imóveis que comprove a propriedade do imóvel ou da escritura de compra e venda lavrada em Cartório de Notas ou do compromisso de compra e venda registrado em Cartório; IV - cópia do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício vigente, em dia;
- V cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pela obra e cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional autor do projeto; VI - Caderneta de Vistoria de Obras/Livro de Ordem, exceto nos casos de regularização em que todas as etapas da obra já estejam concluídas; VII - Certidão de ISS do responsável técnico;
- VIII Emolumentos pagos.
- §1° Os processos serão analisados no prazo máximo de 30 dias úteis, a partir da data da entrega no órgão municipal competente ou do atendimento da última chamada para esclarecimentos (COMUNIQUE-SE).
- §2° A cada comunicado para prestar esclarecimentos ou atender as exigências legais, o prazo estabelecido no §1° será reiniciado.
- §3° Em casos específicos, será necessário apresentar o Despacho de Análise de Projeto Técnico do Corpo de Bombeiros.
- Art. 7º. Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização de obras, os seguintes documentos:
- I Caderneta de Vistoria de Obras / Livro de Ordem, devidamente preenchida(o) pelo Responsável Técnico:
- II Alvará de licença de construção;
- III cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis;
- IV cópias das ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis.

Seção II

Das demolições

- Art. 8º Deverão ser encaminhados ao órgão competente do Município, para aprovação do pedido e outorga do alvará para demolição, os seguintes documentos:
- I requerimento em duas vias solicitando a aprovação da demolição; II - cópia da ART/CREA ou RRT/CAU do profissional responsável pela demolição.
- § 1º Será dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3.00m (três metros de altura).
- § 2º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Secão III

Das Substituições de Projetos Aprovados

- Art. 9º. Para modificações em projetos aprovados, assim como alteração do destino de qualquer peça constantes dos mesmos será necessária a aprovação de projeto substitutivo.
- Páragrafo único. No requerimento solicitando a aprovação do projeto substitutivo, deverá constar o número do processo do projeto ante-
- Art. 10º. Por ocasião das vistorias poderão ser toleradas pequenas diferenças nas dimensões das peças ou qualquer outro elemento da construção, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) das cotas do projeto aprovado.

Seção IV

Do Canteiro de Obras

Art. 11. Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

- Art. 12. Durante o desenvolvimento de serviços de fachada nas obras situadas no alinhamento ou dele afastadas até 1,20m (um metro e vinte centímetros) será obrigatório, mediante emissão de Alvará de Autorização, o avanço do tapume sobre o passeio até, no máximo, metade de sua largura, de forma a proteger o pedestre.
- Art. 13. Quando a largura livre do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) e se tratar de obra em logradouro sujeito a intenso tráfego de veículos, deverá ser solicitada autorização para, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, desviar-se o trânsito de pedestres para parte protegida do leito carroçável.
- Art. 14. Enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros) do passeio, o tapume será obrigatoriamente mantido no alinhamento, permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, com pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- Art. 15. Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial.
- Art. 16. Todo resíduo de embalagens de materiais utilizados na obra, deverá ser acondicionado de forma conveniente e apropriado para recolhimento pela equipe de limpeza pública.
- Art. 17. Todo resíduo vegetal, originado da limpeza incial da obra, deverá ser acondicionado em caçambas ou similares, que deverá ser removido no prazo máximo de 3 dias, com destinação para os ecopontos.
- Art. 18. Proibir a utilização da via pública para desenvolvimento e/ou execução de trabalhos relativos à obra.
- Art. 19. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados e a critério exclusivo da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, será permitida a permanência de terra, madeira e outros materiais destinados à construção do edifício no leito carroçável da via pública por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- I Os construtores que tiverem licença para depositar materiais no leito carroçável da via pública, deixarão espaço suficiente para a circulação de veículos, devendo o local ser devidamente sinalizado, inclusive com sinalização noturna.
- II É vedado fazer reboco ou concreto sobre o leito carroçável da via pública.
- .
 III A via pública em frente à obra deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza.
- Art. 20. Todo e qualquer dano à via pública defronte ou nas adjacências da
- obra, será de responsabilidade do proprietário e do responsável pela obra. Art. 21. Fica proibido o despejo e a permanência de entulho no logradouro público, ficando o proprietário e o responsável técnico pela obra sujeitos às penalidades previstas nesta lei.
- Art. 22. Respeitar o volume das caçambas e proibir a colocação de lixo domiciliar nas mesmas, sendo de responsabilidade do proprietário da obra o seu cumprimento.
- Art. 23. Proibir a queima de materiais no local da obra e adjacências relacionadas a esta.

Seção V

Do Certificado de Mudança de Uso

- Art.24. Será objeto do pedido de certificado de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel.
- Art. 25. Para solicitação do certificado de mudança de uso deverá ser apresentado, ao órgão competente do Município, o projeto de arquitetura, com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

Secão VI

Da emissão do "Auto de Conclusão"

- Art. 26. Para o requerimento do "Auto de Conclusão" o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes documentos:
- I Requerimento solicitando:
- II 1 cópia da planta aprovada;
- III comprovante de quitação do ISS devido referente à construção IV - ter as instalações prediais executadas de acordo com a aprova-
- ção pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público, quando for o caso.

Seção VII

Da emissão do "Habite-se"

- Art. 27. Uma obra é considerada concluída, quando tiver condições de habitabilidade.
- Art. 28. Para o requerimento do "habite-se" o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes do-
- I requerimento solicitando;
- II CND do INSS que comprove a regularidade da obra;
- III cópia do certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto para os casos de edifícios unifamiliares;
- IV comprovante de quitação do "Habite-se".
- V-Termo de encerramento da Cademeta de Visitas à Obra/Livro de ordem. Parágrafo único.: As obras totalmente concluídas, objetos de regularização, estão dispensadas da apresentação do inciso V deste artigo.
- Art. 29. Durante a vistoria deverá ser verificado o cumprimento das seguintes exigências:

- I estar a edificação em condições de habitabilidade;
- II estar a obra executada de acordo com os termos do projeto aprovado pela Prefeitura:
- Parágrafo único. As vistorias dos conjuntos de fossas sépticas, filtros anaeróbios e poços absorventes, deverão ser efetuadas com o pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 30. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga de Alvará para construção, deverão conter, obrigatoriamente, as sequintes informações:
- I data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no cabecalho de todas as pranchas, com os números das respectivas ART do CREA-SP ou RRT do CAU-SP:
- II planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, guando houver: III - quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total
- de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação; IV - planta de localização, na escala mínima de 1:500 (um para qui-
- nhentos), onde constarão: a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote e as co-
- tas, figurando, ainda, rios, canais e outros elementos informativos; b) dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificação em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes:
- c) dimensões externas da edificação;
- d) nome dos logradouros contíguos ao lote;
- V planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100 (um para cem), onde constarão:
- a) dimensões de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
- b) finalidade de cada compartimento;
- c) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
- VI cortes transversais e longitudinais na escala mínima de 1:100 (um para cem) e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;
- VII planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'áqua e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200 (um para duzentos);
- VIII elevação das fachadas ou fachadas voltadas para a via pública, na escala mínima de 1:100 (um para cem);
- IX especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas.
- § 1º. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e elaborados de acordo com as Normas Técnicas oficiais, apresentados sem emendas ou rasuras, todos em papel de boa qualidade, sendo que uma via ficará retida juntamente com o Memorial Descritivo.
- § 2º. Nos projetos de reforma, com aumento ou não da área construída, deverão ser apresentados:
- I em cheio, na cor preta ou azul, as partes a serem conservadas;
- II em cheio, na cor vermelha, as partes a construir; III - em cheio, na cor amarela, as partes a demolir.
- Art. 31. Os memoriais descritivos, para efeito de aprovação e outorga de Alvará para construção, deverão conter, obrigatoriamente, as informações do Anexo IV:

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

- Art. 32. As edificações classificam-se, conforme o tipo de atividade a que se destinam, em residenciais, para o trabalho, especiais e mistas. Art. 33. As edificações destinadas ao trabalho devem atender às
- disposições legais específicas: I - Código Sanitário Estadual;
- II Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- III Normas de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar:
- IV Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. Art. 34. As edificações classificadas como especiais devem atender às disposições legais específicas:
- I estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado e do Município;
- II estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- III- estabelecidas pelo CONDEPHAC. **CAPÍTULO VI**

DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES Seção I

Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

- Art. 35. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
- I piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza:
- II paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura mínima de 2,00 m.

Seção II Dos Corpos em Balanço

Art. 36. Serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, sobre os afastamentos, com no máximo 0,50 m de profundidade.

Art. 37. Sobre os afastamentos frontais serão permitidas sacadas e varandas abertas com no máximo 1,50 m de projeção, ocupando o máximo de 50% (cinquenta por cento) da calçada.

Seção III Dos Compartimentos

Art. 38. Os compartimentos das edificações, conforme o uso a que se destinam, são classificados em compartimentos de permanência prolongada e de permanência transitória.

Art. 39. Ressalvadas as disposições constantes da legislação estadual vigente, as dimensões lineares dos compartimentos não poderão ser inferiores às abaixo descritas:

I – salas: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

II – dormitórios: 2.00 m (dois metros):

III - copas e cozinhas: 2,00 m (dois metros);

IV - garagens: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

V – banheiros e vestiários: 1,00 m (um metro);

VI - escritório residencial: 2,00 m (dois metros);

VII - escritório comercial: 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 40. Ressalvadas as disposições constantes da legislação estadual vigente, as áreas úteis mínimas dos compartimentos não poderão ser inferiores às dimensões abaixo descritas:

I - salas: 8,00 m² (oito metros quadrados);

II - dormitórios:

a) 12,00 m² (doze metros quadrados), quando a edificação tiver apenas um dormitório;

b) 10,00 m² (dez metros quadrados), quando a edificação possuir 2 dormitórios; e

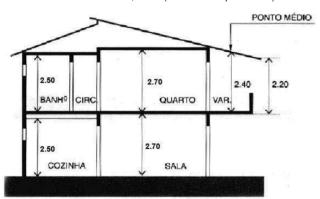
c) 10,00 m² (dez metros quadrados), 8,00 m² (oito metros quadrados) e 6,00 m² (seis metros quadrados), quando a edificação possuir 3 ou mais dormitórios.

III - copas e cozinhas residenciais: 4,00 m² (quatro metros quadrados); IV - garagens: 9,90 m² (nove metros e noventa centímetros quadrados);

V – banheiros e vestiários: deverão observar a legislação estadual vigente;

VI - escritório residencial: 6,00 m² (seis metros quadrados);

VII - escritório comercial: 10,00 m² (dez metros quadrados).

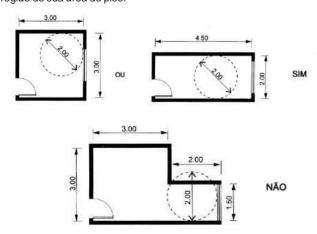


Art. 41. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,70 m e os de permanência transitória pé-direito mínimo de 2,50 m.

§ 1º. No caso de tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,40m e o ponto médio altura mínima de 2,70 m.

§ 2º. No caso de varandas com tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,20m e o ponto médio altura mínima de 2,40m.

Art. 42. Os compartimentos de permanência prolongada, exceto cozinhas, deverão ter área útil mínima de 8,00m², de tal forma que permita a inscrição de um círculo de 2,00m de diâmetro em qualquer região de sua área de piso.



Art. 43. Os compartimentos de permanência transitória deverão ter área útil mínima de 1,50 m².

Art. 44. As edificações destinadas à indústria, ao comércio e serviços em geral deverão ter pé-direito mínimo de:

I – 3,20 m, quando a área do compartimento for superior a 25,00m² e não exceder a 75,00m²:

II – 4,00 m, quando a área do compartimento exceder a 75,00m².
 Art. 45. Os corredores e galerias comerciais deverão ter pé-direito

Art. 45. Os corredores e galerias comerciais deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m.

Art. 46. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos deverão observar as seguintes exigências: I - a limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem ser feitas em boxes isolados, de modo a impedir que a sujeira e as águas servidas seiam levadas para o logradouro público ou neste se acumulem:

II - as edificações de que trata este artigo deverão dispor de espaço para recolhimento ou espera de veículos dentro dos limites do lote.

Art. 47. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão dimensionar suas salas de aula na proporção de 1,20m² por aluno.

Art. 48. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão dispor de local de recreação, coberto e descoberto.

Parágrafo único. As áreas de recreação descobertas deverão ser arborizadas e orientadas de forma a garantir incidência solar por, pelo menos, um período de duas horas diárias durante todo o ano.

Art. 49. As lotações máximas dos salões destinados a locais de reunião serão determinadas admitindo-se, nas áreas destinadas a pessoas sentadas, uma pessoa para cada 0,70m² e, nas áreas destinadas a pessoas em pé, uma para cada 0,40m², não sendo computadas as áreas de circulação e acessos.

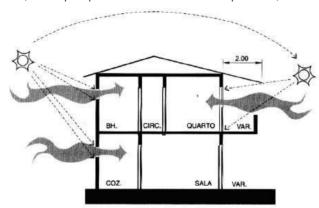
Art. 50. O cálculo da capacidade das arquibancadas, gerais e outros setores de estádios, deverá considerar, para cada metro quadrado, duas pessoas sentadas ou três em pé, não se computando as áreas de circulação e acessos.

Seção IV

Dos Vãos e Aberturas de Ventilação e Iluminação

Art. 51. Todos os compartimentos de permanência prolongada e banheiros deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior da construção.

Art. 52. Os compartimentos de permanência prolongada e banheiros poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 2,00 m.



Art. 53. Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar as seguintes proporções mínimas para os casos de ventilação cruzada:

 I - 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;

II - 1/10 (um décimo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;

III- 1/20 (um vinte avos) da área do piso nas garagens coletivas.

§ 1-º. No caso de vedação dos vãos para iluminação e ventilação com esquadrias basculantes, deverão ser observadas as seguintes proporções mínimas para os casos de ventilação cruzada:

I - 1/2 (um meio) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;

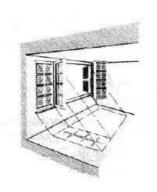
 II - 2/5 (dois quintos) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;

III - 1/6 (um sexto) da área do piso nas garagens coletivas.

§ 2º. No caso de não ser possível atingir o índice do inciso III do caput e do §1º deste artigo, poderá ser adotada solução mecânica para ventilação de garagens, desde que comprovada a eficiência do sistema em projeto específico executado por profissional habilitado, visando a garantia da qualidade do ar no espaço em questão.

§ 3-º. As proporções apresentadas nos três incisos do caput e do § 1º deste artigo dobrarão para casos de ventilação unilateral.

§ 4º. Para a iluminação e ventilação dos banheiros, será permitida área mínima de 0,36m², desde que atenda o Inciso II, do caput deste artigo.

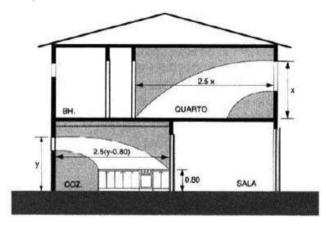


JANELA COM VENEZIANA



Art. 54. A profundidade máxima admitida como iluminada naturalmente para os compartimentos de permanência prolongada das edificações residenciais corresponde a 2,5 vezes a altura do ponto mais alto do vão de iluminação do compartimento.

Parágrafo único. No caso de cozinhas, a profundidade máxima admitida como iluminada naturalmente corresponde a 2,5 vezes a altura do ponto mais alto do vão de iluminação do compartimento subtraídos 0,80m.



Art. 55. As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e que permitam a iluminação natural mesmo quando fechadas.

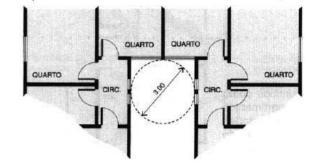
Seção V

Dos Prismas de Ventilação e Iluminação

Art. 56. Será permitida a abertura de vãos de iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada e transitória para prismas de ventilação e iluminação (PVI), desde que possibilite, no mínimo, a inscrição de um círculo de 3,00m de diâmetro em seu Interior, livre de projeções, limitado em módulos de até 04 pavimentos ou 12 metros de altura.

I-Ao diâmetro que trata o caput deste artigo deverá ser acrescentado em 0,50 metro a cada módulo de até 04 pavimentos, até o limite de 03 módulos ou 12 pavimentos.

II- Acima de 12 pavimentos acrescentar 1,00 metro no diâmetro a cada módulo de 04 pavimentos, conforme tabela abaixo.



ontinua na página 7

Sistema implantado da Rede de Educação Infantil comprova sucesso no ensino

A Educação de Ensino Infantil em Avaré deu um grande salto de qualidade com a implantação pela Secretaria Municipal de Educação do programa "Brasil Cultural - Sistema Gênese Mundo do Bebê", para as crianças de quatro meses a um ano e de um a dois anos, atendendo aos alunos da Educação Infantil e capacitando os profissionais responsáveis por atender nos Centros de Educação Infantil (CEIs), como monitores, pajens e auxiliares de desenvolvimento infantil (ADIs), além das professoras coordenadoras.

Durante o ano letivo, com o apoio Secretaria Municipal de Comunicação e da supervisora de ensino Fátima Cristina Veiga Benini e coordenadoras técnicas pedagógicas Vilma Tereza Deolim, Maria Salete da Silva Caldeira, ocorreram quatro Encontros de Assessoramento Pedagógicos, com palestras e capacitações, possibilitando a orientação, formação teórica/prática de como trabalhar as apostilas e outros recursos que fazem parte do ensino aprendizagem com os bebês, na estimulação, visando uma melhor qualidade de ensino.

A Educação Infantil é a primeira etapa da





Equipe da Secretaria de Educação participando de cursos de capacitação

educação básica, responsável pelo desenvolvimento pleno da criança, principalmente, base fundamental para o início da alfabetização, formando adultos responsáveis para um futuro de cidadãos comprometidos, inseridos em uma sociedade melhor.

As capacitações são necessárias para orientar as práticas diárias sobre como lidar com as crianças, desde o nascimento até a idade que as instituições recebem para cuidar e educar no ensino aprendizagem, preparando-os para as etapas seguintes. Foram abordados temas como primeiros socorros (engasgamento, ferimentos por cortes ou traumas, quebraduras, massagem cardio - respiratória, mobilidade, convulsões e alergias) por Lívia Te-

lles - Enfermeira e Coordenadora do Projeto Alfa da FAMEMA -Marília; Postura do Bebê e do Professor (assessoria de massagem e postura do bebê, shantala (massagem indiana), posturas corretas; por Vivian Sanches - Fisioterapeuta; Funções do Coordenador e Um dia de Rotina de Berçário (da entrada à saída: o papel do coordenador); por Denise Maria Telles- Diretora Pedagógica da Brasil Cultural.

O Sistema Brasil Cultural – Sistema Gênese também proporcionou dois encontros para a Equipe da Secretaria de Educação sobre Gestão e Oficinas Pedagógicas para os Professores Coordenadores da Educação Infantil na cidade de Marília – SP.



SE VOCÊ É
MICROEMPREENDEDOR

formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos* de R\$ 200,00 até R\$ 15.000,00 em condições especiais.

O que pode financiar

- Abertura e regularização de empresas
- Compra de mercadorias e matérias-primas
- Compra e conserto de máquinas e equipamentos Compra e conserto de automóveis e motocicletas
- Compra de animais e insumos agrícolas

Condições*

- Até 36 meses para paga
- Carência de até 90 dias Taxa de juros de 0,5% ao mês
- laxa de juros de 0,5% ao m

Requisitos*

- Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal) nos municípios contemplados pelo B.P.P.;
 Se pessoa física, residir ou ter negócio no
- município há mais de 2 anos; Ter faturamento bruto de até R\$ 360 mil/ano;
- l er faturamento bruto de ate R\$ 360 mil/an Não possuir restrições cadastrais.

Garantias exigidas*

- Avalista (pessoa física, com nome limpo, pode ser
- parente de 1º grau que não participe do negócio);
 Alienação fiduciária dos bens financiandos

Rua Rio de Janeiro, 1640 Tel. (14) 3732-6101 | 3731-2657 Estância Turística de Avaré/SP

SECRETARIA DO FUNDO

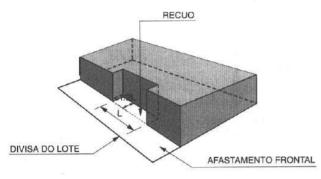


Para mais informações acesse:
www.EMPREGO.sp.gov.br

com juros de:

Para mais informações acesse: www.BANCODOPOVO.sp.gov.br

Art. 57. Recuos em planos de fachadas não posicionadas na divisa do lote não serão considerados prismas de ventilação e iluminação abertos quando sua profundidade for inferior a 1/2 de sua largura aberta.



Seção VI Dos Vãos de Passagens e das Portas

Art. 58. Os vãos de passagens e portas de uso privativo, à exceção dos banheiros e lavabos deverão ter vão livre mínimo de 0,80m.

Art. 59. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00m de largura para cada 600,00m² de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m de largura.

Art. 60. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter largura mínima de 3,00m.

Art. 61. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50m.

Art. 62. As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião deverão atender às sequintes disposições:

I - as saídas dos locais de reunião devem se comunicar, de preferência, diretamente com avia pública;

II - as folhas das portas de saída dos locais de reunião não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público;

III - para o público haverá sempre, no mínimo, uma porta de entrada e outra de saída do recinto, situadas de modo a não haver sobreposição de fluxo, com largura mínima de 2,00m, sendo que a soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m para cada 100 (cem) pessoas.

Seção VII

Dos Corredores e Galerias

Art. 63. Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:

I - de uso privativo;

III - de uso comum;

III - de uso coletivo.

Art. 64. De acordo com a classificação do art. 58, as larguras mínimas permitidas para corredores serão:

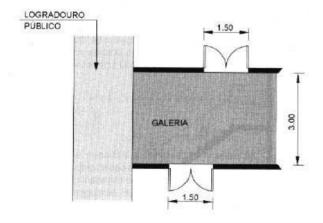
I - 0.80 m para uso privativo:

II -1,50 m para uso comum e coletivo.

Art. 65. Os corredores que servem às salas de aula das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão apresentar larqura mínima de 1,50 m e acréscimo de 0,20m para cada sala.

Art. 66. Os corredores das edificações destinadas a abrigar locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:

I - quando o escoamento do público se fizer através de corredores ou galerias, estes possuirão uma largura constante até o alinhamento do logradouro, igual à soma das larguras das portas que para eles se abrirem;



 II - as circulações, em um mesmo nível, dos locais de reunião até 500,00m², terão largura mínima de 2,50m;

III - ultrapassada a área de 500,00m², haverá um acréscimo de 0,05m na largura da circulação, por metro quadrado excedente.

Art. 67. As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/12 (um doze avos) de seu comprimento, desde que observadas as seguintes dimensões mínimas:

I - galerias destinadas a salas, escritórios e atividades similares:

a) largura mínima de 1,50m quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados:

b) largura mínima de 2,00m quando apresentarem compartimentos nos dois lados;

II - galerias destinadas a lojas e locais de venda:

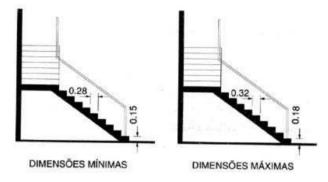
a) largura mínima de 2,00m quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados:

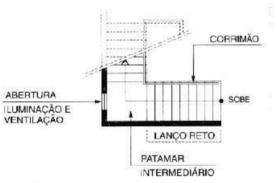
b) largura mínima de 3,00m quando apresentarem compartimentos nos dois lados.

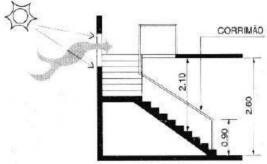
Seção VIII Das Escadas e Rampas

Art. 68. A construção de escadas e rampas de uso comum ou coletivo deverá atender aos seguintes aspectos:

I - ter degraus com altura mínima de 0,15m e máxima de 0,18m e piso com dimensão mínima de 0,28m e máxima de 0,32m;







II - serem construídas de material incombustível e terem o piso revestido de material antiderrapante:

III - quando se elevarem a mais de 1,00m sobre o nível de piso, deverão ser dotadas de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;

IV - não poderão ser dotadas de lixeira ou qual quer outro tipo de equipamento, bem como de tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

V - o patamar de acesso ao pavimento deverá estar no mesmo nível do piso da circulação;

VI - a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus, no caso de escadas, ou atender aos dados da tabela do anexo 2, da Lei Complementar nº 038, de 12/06/2003;

VII - sempre que possível, contar com vãos para renovação de ar e iluminação natural na proporção descrita no art, 36 para locais de ocupação temporária:

VIII - serem dispostas de forma a assegurar passagem com altura livre igualou superior a 2,10m.

Art. 69. As edificações residenciais multifamiliares, as destinadas ao trabalho e as especiais não poderão ter nenhum ponto com distância superior a 35.00m da escada ou rampa mais próxima.

Art. 70. Todo edifício-garagem deverá possuir, no mínimo, uma escada de alvenaria ou metálica do primeiro pavimento à cobertura, com largura mínima de 1,20m.

Art. 71. As escadas e rampas de acesso às edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Regulamento, deverão atender às seguintes disposições:

I - as escadas deverão ter largura mínima de 2,00m para a lotação até 200 (duzentas) pessoas, sendo obrigatório acréscimo de 1,00m para cada 100 (cem) pessoas ou fração excedente;

II - as escadas deverão ter o lanço extremo que se comunicar com a saída, sempre orientado na direção desta;

III - quando a lotação exceder de 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para escoamento do público.

Art. 72. As entradas e saídas de estádios deverão sempre ser efetuadas através de rampas, quando houver a necessidade de vencer desníveis.

Parágrafo único. As rampas de entradas e saídas de estádios terão a soma de suas larguras calculada na base de 1,40m para cada 1.000 (mil) espectadores, não podendo ser inferior a 3,00m.

Art. 73. Todos os acessos para portadores de deficiência deverão atender o disposto na norma 9050 da ABNT.

Seção IX

Das Escadas e Rampas de Proteção Contra Incêndio

Art. 74. As escadas e rampas de proteção contra incêndio classificam-se em enclausuradas e externas e serão obrigatórias em todas as edificações com mais de 15,00m de altura, ou que tenham mais de três pavimentos.

Art. 75. A escada ou rampa enclausurada é aquela à prova de fumaça que deverá servir a todos os pavimentos e atender aos seguintes requisitos:

I - ser construída de material incombustível e ter o piso revestido de material antiderrapante:

II - quando se elevar a mais de 1,00m sobre o nível de piso, deverá ser dotada de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;

III - a seqüência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus, no caso de escadas, ou atender aos dados da tabela do anexo 2 da LC 038/03;

IV - ser disposta de forma a assegurar passagem com altura livre igualou superior a 2,10m.

V - ser envolvida por paredes de 0,25m de alvenaria ou 0,15m de concreto, ou outro material comprovadamente resistente ao fogo durante um período de quatro horas;

VI - apresentar comunicação com área de uso comum do pavimento, somente através de porta corta-fogo leve, com largura mínima de 0,90 m, abrindo no sentido do movimento da saída;

VII - ter lanços retos, não se permitindo degraus e patamares em leque;

VIII - não admitir nas caixas de escada quaisquer bocas coletoras de lixo, caixas de incêndio, porta de compartimento ou de elevadores, chaves elétricas e outras instalações estranhas à sua finalidade, exceto os pontos de iluminação:

IX - apresentar visibilidade do andar e indicação clara de saída;

X - dispor de circuitos de iluminação de emergência alimentados por bateria.
Art. 76. Os requisitos mínimos para iluminação e ventilação natural das escadas enclausuradas deverão atender às seguintes disposições:

I - a abertura para ventilação permanente por duto ou por janela abrindo diretamente para o exterior da edificação deverá estar situada junto ao teto e ter área efetiva mínima de 0,70m²;

II - os dutos de ventilação deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter suas paredes resistentes ao fogo por no mínimo duas horas;

b) ter as dimensões mínimas de 1,00m x 1,00m;

c) elevar-se no mínimo 1,00m acima de qualquer cobertura, podendo ser protegidos contra intempéries, na sua parte superior;

d) ter, pelo menos, em duas faces acima da cobertura, venezianas de ventilação com área mínima de 1,00m² cada;

e) não ser utilizado para localização de equipamentos ou canalizações.

Aviso a População de Avaré

Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2012 o recadastramento de todos que possuirem terrenos vagos no Cemitério Municipal de Avaré e que terão de comparecer na Administração munidos dos documentos pertinentes ao mesmo. O não comparecimento até a data estipulada acarretará na perda dos direitos do referido terreno.

Administração: Rua Goiás, s/n° (V elório Municipal) - Avaré/SP - Tel. (14) 3732-5105.



III - a colocação de tijolos compactos de vidro para iluminação natural das caixas da escada enclausurada deverá atender às seguintes exigências: a) quando a parede fizer limite com a antecâmara, sua área máxima será de 1.00m2:

b) quando a parede fizer limite com o exterior, sua área máxima será de 0,50m².

Art. 77. A escada ou rampa externa de proteção contra incêndio é aquela localizada na face externa da edificação, contando com no mínimo duas de suas empenas livres, não faceando as paredes da edificação que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser construída de material incombustível e ter o piso revestido de material antiderrapante

II - quando se elevar a mais de 1,00m sobre o nível de piso, deverá ser dotada de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;

III - a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus, no caso de escadas, ou atender aos dados da tabela do anexo 2;

 ${f IV}$ - ser disposta de forma a assegurar passagem com altura livre igualou superior a 2,10m;

V - possuir paredes faceando a edificação com larguras de 0,25m de alvenaria ou 0,15m de concreto, ou outro material comprovadamente resistente ao fogo durante um período de quatro horas;

VI - apresentar comunicação com área de uso comum do pavimento. somente através de porta corta-fogo leve, com largura mínima de 0,90m, abrindo no sentido do movimento da saída e no mesmo nível do piso

VII - ter lanços e patamares retos, não se permitindo o uso de leque; VIII - não admitir nas caixas de escada quaisquer bocas coletoras de lixo, caixas de incêndio, porta de compartimento ou de elevadores, chaves elétricas e outras instalações estranhas à sua finalidade, exceto os pontos de iluminação;

IX - apresentar visibilidade do andar e indicação clara de saída;

X - dispor de circuitos de iluminação alimentados por bateria;

XI - estar implantada em local que evite a propagação das chamas e fumaça em seu prisma;

XII - não estar projetada sobre os afastamentos mínimos permitidos pela legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Secão X

Dos Elevadores e das Escadas Rolantes

Art. 78. Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes atendendo a todos os pavimentos, desde que estes tenham mais de 10,00m de desnível da soleira principal de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado, ou que a construção tenha mais de três

Parágrafo único. Nas edificações com altura superior a 23,00m de desnível da soleira principal de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado, ou com mais de sete pavimentos, haverá pelo menos dois elevadores de passageiros.

Art. 79. Os poços dos elevadores das edificações deverão estar isolados por paredes de alvenaria de 0,25m de espessura ou de concreto com 0.15m.

Secão XI

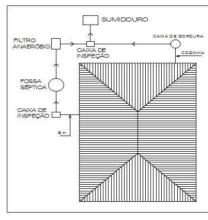
Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de Gás

Art. 80. Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço.

Art. 81. As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições:

I - todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de coleta e tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em: a) atendimento das NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, ou das suas eventuais atualizações, conforme figura abaixo;

Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro



a) se tratando de locais com lençol freático superficial incluir vala de infiltração, conforme NBR 7229 e Resolução CONAMA 357.

II - as águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar obrigatoriamente por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; Art. 82. As edificações que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, tendo no mínimo um vaso sanitário para cada uma, sendo o restante calculado na razão de um para cada 100,00m² de área útil.

Art. 83. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de um para cada 150,00m² de área útil ou fração.

Art. 84. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições deste Regulamento que lhes forem aplicáveis, terão sanitários separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 70,00m² de área útil ou fração.

Art. 85. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 72.00m² de área útil, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem sanitários privativos.

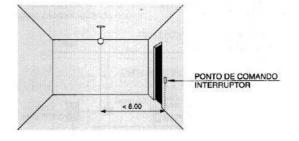
Art. 86. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 (vinte e cinco) alunas e um para cada 40 (quarenta) alunos, um mictório para cada 40 (quarenta) alunos e um lavatório para cada 40 (quarenta) alunos ou alunas.

Art. 87. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Regulamento, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de uma vaso sanitário para cada 100 (cem) pessoas e um mictório para cada 200 (duzentas) pessoas. Art. 88. As instalações elétricas deverão obedecer a Norma NBR

5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além de outras normas quando necessário e especificamente para fins de iluminação devem-se adotar os seguintes dispositivos:

I - todos os compartimentos edificados deverão dispor de comandos para acender e apagar seus pontos de iluminação;

II - os pontos de comando a que se refere o inciso anterior deverão estar localiza dos preferencialmente nas proximidades do local de acesso do compartimento e nunca distando mais de 8,00m do ponto a ser controlado:

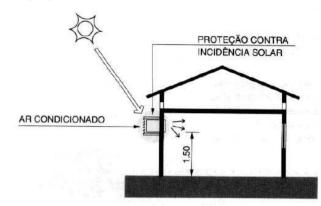


III - as alturas para acionamento de dispositivos elétricos, como interruptores, campainhas, tomadas, interfones e quadros de luz, deverão estar situadas entre 0.80m e 1.00m do piso do compartimento:

IV - as medidas de que tratam os incisos anteriores não serão adotadas nos espaços de uso não privado, cujo controle da iluminação não deve ser realizado pelos usuários, de modo a não comprometer a segurança e conforto da coletividade.

Parágrafo único – A instalação de cercas elétricas deverá atender à Legislação Municipal vigente.

Art. 89. A base do aparelho de ar-condicionado deverá estar situada a uma altura mínima de 1,50m do piso, para um maior rendimento da refrigeração de todo compartimento.



Art. 90. O projeto e a instalação de canalização preventiva contra incêndio deverão seguir as orientações contidas no Decreto Estadual vigente e suas Instruções Técnicas.

Art. 91. Os equipamentos geradores de calor de edificações destinadas a abrigar atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I - distância mínima de 1,00m do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m, pelo menos, quando houver pavimento superposto; II - distância mínima de 1,00m das paredes.

Art. 92. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos deverão observar as seguintes exigências:

I - as águas servidas serão conduzidas à caixa de retenção de óleo, antes de serem lançadas na rede geral de esgotos;

II - deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos;

III - os tanques de combustível deverão guardar afastamento mínimo de 4,00m do alinhamento da via pública e demais instalações;

IV - a edificação deverá ser projetada de modo que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de lubrificação e lavagens.

Secão XIII

Das Áreas de Estacionamentos de Veículos

Art. 93. . Estarão dispensadas da obrigatoriedade de local para estacionamento e guarda dos veículos as edificações situadas nos se-

I - lotes em logradouros cujo "grade" seja em escadaria;



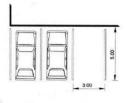
II - lotes cuja largura do acesso seja inferior a 3,70 m;

III - lotes com área inferior a 200,00 m² e testada igual ou inferior a 6.00 m

Art. 94. A área mínima por vaga será de 15,00m², com largura mínima de 3,00 m.

Parágrafo único. Os estacionamentos de uso coletivo deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, calculada para comportar, no mínimo, 3% de sua capacidade.

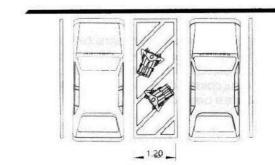
RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIATURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.





- **Art. 95**. Os locais para estacionamento ou guarda de veículos são classificados conforme segue:
- I privativo: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial:
- II coletivo: aberto ao uso da população permanente e flutuante da edificação:
- III comercial: utilizado para guarda de veículos com fins lucrativos, podendo estar ou não integrado a uma edificação.
- Art. 96. Para fins do disposto na presente Seção, consideram-se as seguintes disposições:
- I acesso de veículos: o espaço compreendido entre a guia da via pública e o alinhamento:
- II circulação interna de veículos: a faixa interna ao terreno, em nível ou em rampa, que começa no alinhamento e vai até o espaço de manobra fronteiriço às vagas, inclusive nos trechos onde não exista acesso a vaga:
- III espaço de manobra de veículos: a área fronteiriça às vagas;
- IV vaga: espaço delimitado destinado à parada de veículo.
- **Art. 97**. Deverão ser garantidos aos pedestres, circulação e acesso à edificação independentes daqueles destinados aos veículos, exceto na habitação unifamiliar.
- **Art. 98.** Os estacionamentos coletivos e comerciais deverão dispor de área de acomodação localizada no interior do imóvel de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) entre o alinhamento e a rampa interna de veículos.
- Art. 99. O espaço mínimo necessário para estacionar veículos, excetuadas as áreas de circulação e acessos, obedecerá às dimensões e áreas abaixo estabelecidas, de acordo com o tipo de veículo e posição de estacionamento:
- I veículos de passeio ou utilitários:
- a) em ângulos de: 30°, 45°, 60° e 90°:
- 1. veículos pequenos, médios ou grandes: área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), largura mínima de 3,00 m (três metros) e profundidade mínima de 5,00 m (cinco metros);
- b) em paralelo:
- 1. veículos grandes: área mínima de 14,40 m² (catorze metros e quarenta centímetros quadrados), largura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e profundidade mínima de 6,00 m (seis metros);
- 2. veículos médios e pequenos: área mínima de 12,10 m² (doze metros e dez centímetros quadrados), largura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e profundidade mínima de 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros).
- II veículos leves de carga e/ou microônibus:
- a) em ângulos de 30° , 45° , 60° e 90° : área mínima de 24,80 m² (vinte quatro metros e oitenta centímetros quadrados), largura mínima de 3,10 m (três metros e dez centímetros) e profundidade mínima de 8,00 m (oito metros):
- b) em paralelo: área mínima de 27,90 m² (vinte sete metros e noventa centímetros quadrados), largura mínima de 3,10 m (três metros e dez centímetros) e profundidade mínima de 9,00m (nove metros).
- III veículos médios de carga:
- a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°: área mínima de 35,00° (trinta e cinco metros quadrados), largura mínima de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) e profundidade mínima de 10,00 m (dez metros);
- b) em paralelo: área mínima de 38,50 m² (trinta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), largura mínima de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) e profundidade mínima de 11,00 m (onze metros).
- IV ônibus:
- a) em ângulos de 30°, 45°, 60° e 90°: área mínima de 38,40 m² (trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), largura mínima de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) e profundidade mínima de 12,00 m (doze metros);
- b) em paralelo: área mínima de 41,60 m² (quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), largura mínima de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) e profundidade mínima de 13,00 m (treze metros).
- **Art. 100**. O índice de ocupação do lote não se aplica aos subsolos utilizados exclusivamente para estacionamento de veículos, podendo ocupar todo o lote, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 154/11, quanto à permeabilidade do solo.
- § 1º A área construída para estacionamento de veículos não entra no cálculo para efeito de verificação do número de vagas necessárias.
- § 2º Fica dispensada a reserva de espaços para estacionamento, nas residências unifamiliares, situada em pavimento acima de prédio comercial ou de servicos.

- Art. 101. As edificações existentes que não atendam às disposições da Lei Complementar n.º 038/2003 (Código de Obras e Edificações), em relação à reserva de espaço para estacionamento de veículos, deverão atender as referidas exigências, quando da reforma com ampliação de área construída, maior que 10% (dez por cento) do total de sua área.
- Art. 102. É exigido reserva de espaços cobertos ou não para estacionamento de veículos de passeio, utilitários, de carga, microônibus e ônibus, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diversos usos, obedecidos os seguintes mínimos: I uso residencial unifamiliar: a) 1 (um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada unidade de habitação até 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, exceto para as residências com área de até 70,00 m² (cinqüenta metros quadrados);
- b) 02 (dois) espaços para veículos médios ou pequenos para unidades de habitação entre 200,01 m² (duzentos metros e um centímetro quadrado) a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
- c) 03 (três) espaços para veículos médios ou pequenos para unidades habitacionais que ultrapassem 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).
- II uso residencial multifamiliar:
- a) 1,2 (um virgula dois) espaço para veículo médio ou pequeno para cada unidade de habitação até 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil construída;
- b) 02 (dois) espaços para veículos médios ou pequenos para cada unidade de habitação entre 150,01 m² (cento e cinqüenta metros e um centímetro quadrado) e 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de área útil construída;
- c) 03 (três) espaços para veículos para cada unidade de habitação que ultrapasse 250,01 m² (duzentos e cinqüenta metros e um centímetro quadrado) de área útil construída, considerando-se que, do total de espaços necessários, 40% (quarenta por cento) devem possuir dimensões para veículos grandes e 60% (sessenta por cento) para veículos médios ou pequenos.
- III shopping centers: 01 (um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada 25,00 m² (vinte cinco metros quadrados) de área construída; IV supermercados, bancos, lojas, conjunto de lojas: 01(um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída, ficando isenta a edificação com até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;
- V serviços em geral: 01 (um) espaço para veículo médio ou pequeno para cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de área construída, observando-se o mínimo de 01 (um) espaço por unidade, ficando isenta a edificação com até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;
- VI uso industrial: 01 (um) espaço para um veículo de passeio ou utilitário para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área construída e, de acordo com as necessidades da atividade industrial, deverão ser deixados espaços para estacionamento ou guarda de veículos de carga leves ou médias, microônibus ou ônibus, ficando isenta a edificação com até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) de área construída:
- VII nos empreendimentos, atividades e projetos geradores de tráfego (PGT), os critérios serão fixados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
- Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo é facultado, para os usos mencionados nos incisos III ao VII, a locação, num raio de até 200,00 m (duzentos metros), de imóvel ou de vagas em estacionamento(s) já existente(s), devendo a comprovação ser feita através do respectivo contrato locatício com firmas reconhecidas.
- **Art. 103**. Nos edifícios de habitação coletiva (apartamentos) ou de serviços deverá ser
- indicado o esquema de circulação de veículos na garagem, bem como demonstrada a possibilidade de acesso, saída e estacionamento nas vagas. § 1º As rampas de acesso à garagem terão declividade máxima de 20% (vinte por
- cento), devendo ser indicadas, em corte, as cotas de nível da calça-
- da, na entrada da garagem e do(s) pisos do(s) subsolo(s). § 2º Os elementos estruturais, indicados na planta da garagem, não
- posições e dimensões alteradas em relação ao projeto aprovado e, caso ocorram quaisquer alterações, deverá ser feita nova análise da área de estacionamento, verificando-se a obediência às disposições deste artigo.
- **Art. 104.** Deverão ser previstas vagas para os usuários portadores de deficiências na proporção de 1% de sua capacidade, sendo o número de uma vaga o mínimo para qualquer estacionamento coletivo ou comercial e 1,20m o espaçamento mínimo entre veículos em tais casos.



CAPÍTULO XIV DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES Seção I

DAS CONSTRUÇÕES QUE AMEAÇAM RUÍNAS

Art. 105 – Constatado o mau estado de conservação de um edifício, muro, construção ou obra de qualquer natureza, e que constitua perigo aos transeuntes, à propriedade pública ou particular ou que constitua embaraço para o trânsito, o seu proprietário será intimado a proceder a regularização, sendo-lhe concedido prazo para a execução das obras e serviços necessários.

Parágrafo Único - Não sendo atendida a intimação no prazo fixado, fica o proprietário sujeito às penalidades previstas.

- **Art. 106** Quando constatado o perigo iminente de ruína, a Prefeitura Municipal solicitará da autoridade competente as providências para desocupação do imóvel e, a seu critério, poderá executar os serviços necessários à consolidação ou à demolição do imóvel.
- **Parágrafo Único** As despesas verificadas na execução das medidas previstas neste artigo poderão ser cobradas do proprietário, acrescidas de até 20% (vinte por cento) a titulo de administração.

Seção II Das Infrações

- **Art. 107.** Deverão estar contidas no auto de infração, as seguintes informações:
- I endereço da obra ou edificação;
- II número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
- III nome do proprietário, do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de auto-construção;
- IV data da ocorrência;
- **V** descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
- VI multa aplicada;
- VII intimação para correção da irregularidade;
- VIII prazo para apresentação de defesa;

PREFEITURA DE

AVARÉ

- IX identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.
- **Parágrafo único.** As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 108.** Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de instruções especiais a serem expedidas Orgão Responsável para aprovação dos processos administrativos pertinentes a este.
- **Art. 109.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de outubro de 2012

Rogélio Barcheti Urrêa Prefeito

PARE	Habitação Depto de Obras			
		DADOS DE IDENTIFICAÇ	ÃO	
NOME DO PROPR	RIETÁRIO		CPF / CNPJ	RG
ENDEREÇO DO P	ROPRIETÁRIO			·
BAIRRO / CIDADE	/ESTADO		CEP	TELEFONE
ENDEREÇO PARA	A NOTIFICAÇÃO			TELEFONE PARA NOTIFICAÇÃO
ENDEREÇO ELET	RÓNICO (E-MAIL)			·

REQUERIMENTO

_									
	SOLICITAÇÃO / SOLICITAÇÕES								
O REQUE	O REQUERENTE, ACIMA IDENTIFICADO, VEM REQUERER ALVARÁ DE LICENÇA PARA:								
	CONSTRUÇÃO:	m ²		AUTO I	DE CONCLUSÃO		m ²		
	MPLIAÇÃO:	m²		HABITE	S-SE:		m²		
_ F	REGULARIZAÇÃO:	m²		DEMOL	IÇÃO:		m ²		
USO DA I	USO DA EDIFICAÇÃO								
	SUBSTITUÇÃO DE PROJETO NO PROCESSO Nº: ÁREA ACRESCIDA: m²								
ENDEREÇO DO IMÓVEL									
Inscrição	Inscrição Cadastral= INICIO DA OBRA= TERMINO DA OBRA=								

/	ASSINATURA(S)					
AVARÉ,						
ASSIN	ATURA DO PROPRIETARIO					
NOME DO AUTOR DO PROJETO	CREA / CAU Nº	ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO				
NOME DO RESP. TÉCNICO	CREA / CAU Nº	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO				

continua na página 12

Avaré recebe 33° Potro do Futuro e 6ª Copa dos Campeões

Avaré recebe até amanhã (14) dois grandes eventos oficiais da Raça Quarto de Milha: o 33º Potro do Futuro e 6ª Copa dos Campeões de Trabalho e Conformação. As provas ocorrem no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel (Emapa).

Segundo o Departamento de Esportes da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha (ABQM) o número de conjuntos inscritos neste ano superou as 2,8 mil inscrições ocorridas em 2011 (1380 inscritos no Potro do Futuro e 1460 na Copa). Segundo estimativa, a premiação que será distribuída deve-

rá passar da casa dos R\$ 720 mil, além de troféus e 200 fivelas e 650 troféus.

Toda a infraestrutura do recinto foi preparada para alojar em suas baias, tanto de alvenaria quanto as pré-moldadas, aproximadamente 1,3 mil animais. Competidores de todo o Brasil e de outros países estarão em busca dos almejados troféus de campeões nas modalidades de Maneabilidade e Velocidade, Seis Balizas, Cinco Tambores, Três Tambores, Working Cow Horse, Ranch Sorting, Laco de Bezerro (Técnico e Cronômetro), Team Penning, Rédeas, Laço Cabeça, Laço Pé, Laço

em Dupla, Apartação, Bulldog, Conformação, Performance Halter e Western Pleasure.

Além destas tradicionais modalidades, duas provas deverão fazer Avaré "parar" novamente. Já no primeiro dia entraram em cena pela Copa dos Campeões os conjuntos do Laço Comprido - muito praticada nas regiões Sul e Centro-Oeste. E, além dela, encerrando a festa quartista no dia 14, teremos a prova de Breakaway Roping (Classes: Feminino - Principiante e Jovem de 13 anos ou menos - Principiante), que fez grande sucesso em sua estreia durante o Campeo-



nato Nacional no mês de julho deste ano.

Fazendo parte da programação, mais de 200 animais da raça serão ofertados em leilões. São eles:

3° Leilão Haras ST (dia 13, às 15 horas) www.wvleiloes.com.br; e 5° Leilão Haras Nossa Senhora Aparecida (dia 13, às 20 horas) - www.wvleiloes.com.br. Nos dias 11 e 12 também foram realizados leilões. Outras informações poderão ser obtidas pelo site: www.abqm.com.br.

CULTURA:

Obras do Teatro Municipal prosseguem em ritmo acelerado

As obras de reforma do Teatro Municipal "Octávio Morales Moreno" seguem em ritmo acelerado e estão dentro do prazo previsto no cronograma da empresa vencedora para a realização dos serviços. O atraso da reforma foi devido ao prédio do teatro ser atrelado aos prédios da Reciclarte, Casa de Artesanato e Nocaija, quando, após uma vistoria do Corpo de Bombeiros, precisou ser interditado.

Após todos os processos licitatórios concluídos, as obras prosseguem com a instalação de tubos galvanizados para o sistema de proteção contra incêndio, que abrangerá os prédios citados, para Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Já estão abertas as caixas onde serão embutidos hidrantes, tanto na sala de espetáculo quanto na entrada do teatro. Simultaneamente estão sendo abertas traças para instalação do sistema elétrico de luzes de emergência, que antes eram externos.

Também será trocado, em sua totalidade, o forro de madeira por forro de PVC, colocado novo piso num total de 200 metros quadrados, revisada a instalação funcional do teatro com substituição das partes que estiverem danificadas.

Serão substituídos reboques velhos que sofreram infiltração, tanto na sala que antecede os camarins, como nas paredes do palco. Será pintado por dentro e por fora, com aplicação de textura e de cores diferentes das de hoje. As tintas já estão nas dependências do teatro.

O teatro receberá novos equipamentos de luz cênica, já comprados, com trinta novos equipamentos, trinta novas garrassargento, uma mesa digital de 48 canais e dois dim-



mers de 24 canais, também digital. Serão substituídas todas as poltronas por novas, já pagas e nas

dependências do teatro.

Serão instalados novos carpetes nas paredes da sala de espetáculo, já pagos, bem como instaladas lâmpadas dicróicas para iluminação das obras de arte por ocasião das exposições.

Maior festa da música popular do país encerra-se neste domingo com show do patrono Lô Borges

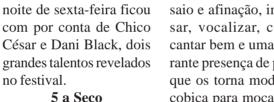
A maior festa da música do país – a Feira Avareense de Música Popular (FAMPOP) -encerra-se neste domingo com o show do patrono, o mineiro e compositor Lô Borges. Em 1987 aconteceu a criação da figura do patrono do festival: uma homenagem a um compositor, que faria o show, comporia o júri e teria sua obra homenageada numa mostra retrospectiva. E o escolhido para ser o primeiro homenageado foi um compositor profundamente identificado com os grandes festivais dos anos 60: Edu Lobo. Edu presidiu o júri da final, se apresentou num show com o extraordinário grupo instrumental Pau Brasil e entrou para a história como o primeiro patrono da história do da FAMPOP.

A 30^a FAMPOP está acontecendo na Praca Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica) desde quinta-feira, quando houve a apresentação das músicas concorrentes de Avaré e show de encerramento com o músico avareense Altino Toledo e o grupo Regional Imperial, levando ao público presente, muito choro e música popular instrumental de excelente qualidade.

Ontem aconteceu a primeira eliminatória nacional, com a participação de músicos de várias partes do Brasil, como Rio de Janeiro, Distrito Federal, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Pará, e outros estados. O show da







5 a Seco

Hoje acontece a segunda eliminatória nacional e o show ficará por conta do grupo 5 a Seco, cinco jovens, todos revelados também na FAM-POP, Leo Bianchini, Pedro Altério, Pedro Viáfora, Tó Brandileone e Vinicius Calderoni. Violonistas, além de se revezarem no baixo, na bateria e na percussão, suas primeiras apresentações foram restritas. Mas suas músicas e shows foram parar nas redes sociais. Deu-se o estouro. Saíram das pequenas salas, destinadas aos iniciantes, e ganharam as grandes, privilégio dos consa-grados. Impulsionados pelo energético boca a boca, consagraram-se como fenômeno musical.

Vários predicados permitem o feito: muito ensaio e afinação, improvisar, vocalizar, compor, cantar bem e uma exuberante presença de palco, o que os torna modelos de cobiça para moças e ideais de genro para pais.

O 5 a seco faz o novo sem precisar apregoar. Carregam em si a marca jovial dos que arriscam. São modernos porque assim são no dia a dia. Vestidos como qualquer jovem da idade deles, parecem-se com eles. Trabalham como se brincassem. Divertem-se enquanto realizam o sonho de serem artistas.

Lô Borges

A grande final e premiação dos vencedores ocorre neste domingo, com show do patrono Lô Borges. Dono de uma trajetória um tanto quanto incomum na MPB, Lô foi e é, até hoje, um dos grandes ícones do movimento chamado Clube da Esquina, que revelou nomes como Milton Nascimento, Beto

Guedes, Toninho Horta e Flávio Venturini e os alcou ao primeiro time da MPB. Movimento este que, ao completar 30 anos, é revisitado e elevado à categoria de genial, sendo humildemente e mineiramente comparado à Bossa Nova, à Tropicália, ao Jazz americano e outros standards.

Numa época em que a maioria dos garotos só pensavam em jogar bola, Lô e seu amigo Beto Guedes dividiam seu tempo com a música. Muitos custavam a acreditar que aquele garoto pudesse ser tão talentoso como estava demonstrando, menos o tal do Bituca, que a esta época, já estava sendo mais conhecido como Milton Nascimento e causando furor por onde passava, graças a apresentações consagradoras nos festivais da canção daquela época. O garoto Lô só não podia imaginar que Milton, o então gênio em ascensão, acreditaria na força da

música daquele garoto e o convidaria para dividir um disco inteiro com ele.

Em 1972, a família Borges morava na Rua Divinópolis, esquina com Paraisópolis, no boêmio bairro de Santa Tereza, em Belo Horizonte. Dali, daquela esquina, nasceu uma música, um disco e um movimento. Clube da Esquina, o disco e a música foram lançados em 1972, quando Lô tinha apenas 18 anos e a responsabilidade de dividir um disco com Milton não pesava nem um pouco em seus ombros. Muito menos a responsabilidade de gravar "Um girassol da cor do seu cabelo" cantando ao piano, com uma orquestra regida por Eumir Deodato em apenas dois canais. Como se isso não bastasse, o disco ainda tem "O Trem Azul", "Saídas e bandeiras", "Cais", "Paisagem da janela", "Nada será como antes" e "Clube da Esquina nº 2". O movimento a que o disco deu o nome nasceu a par-

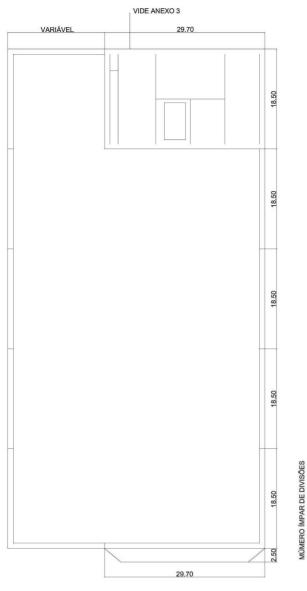
tir daí. Como compositor, teve suas canções gravadas por grandes intérpretes da MPB como Milton Nascimento, Simone, Nana Caymmi, Gal Costa, Elba Ramalho, Elis Regina, Ney Matogrosso. A canção "Trem Azul" foi gravada por Tom Jobim em 1990 e regravada em 1994 numa versão em inglês feita pelo próprio Tom em seu disco Antônio Carlos Brasileiro Jobim.



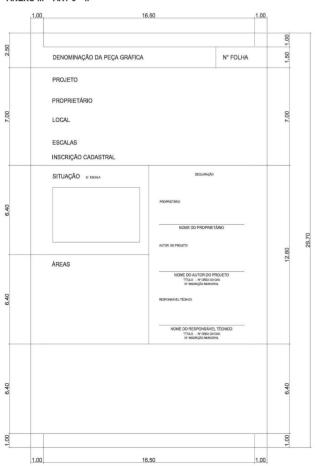
Lô Borges

Ouvidoria Municipal: 3711-2500

ANEXO II - ART 6°- II



ANEXO III – ART 6°- II



PREFEITURA DE A V A R É Secretaria Municipal de Habitação

MEMORIAL DESCRITIVO

			DA	ADOS DE IDEN	ITIFICAÇÃO			
NOME DO PR	OPRIETÁRI	0			,	CPF / CN	PJ RG	i
ENDEREÇO D	O PROPRIE	ETÁRIO						
BAIRRO / CID.	ADE / ESTA	DO			CEP		TELEFONE	
NOME DO AU	TOR DO PR	OJETO					CREA / CAU	
ENDEREÇO D	O AUTOR D	00 PROJETO						
BAIRRO / CID					CEP		TELEFONE	
BAIRHO / CID	ADE / ESTA	БО			CEP		TELEFONE	
NOME DO RE	SP. TÉCNIC	10					CREA / CAU	
ENDEREÇO D	O RESP. TÉ	CNICO						
ENDERLYO D	AU INLUF. IL	LOMOO						
BAIRRO / CID	ADE / ESTA	DO			CEP		TELEFONE	
				DADOS DO	IMÓVEL			
ENDEREÇO D	O IMÓVEL							
BAIRRO / CID	ADE / ESTA	DO					CEP	
TERRENO	FRENTE			PROFUNDIDA	Œ		ÁREA	
	ÁREA	m		ÁREA LIVRE			ZONA m ²	
EDIFICAÇÃO		m ²		m ²	%			
USO DO PRÉD	DIO							
				MEMORIAL DE	SCRITIVO			
FUNDAÇÕES		DIRETA	TUBULÃO		PROFUNDA OUTROS:		ITROS:	
ALVENARIAS		TIJOLO DE BARRO	CERÂMIC	:A 🔲	BL. DE CONCRETO	Or	TROS:	
ESTRUTURA		CONCRETO ARMADO	ALV. EST	RUTURAL	OUTROS:			
FORRO		LAJE PRÉ-MODADO	LAJE FUN	IDIDA	MADEIRA	OL	TROS:	
TELHADO		MADEIRA	METALIC	۸ [OUTROS:			
COBERTURA		TELHA CERÂMICA	LAJE IMP	ERMEAB.	OUTROS:			
ESQUADRIAS	. [FERRO	ALUMÍNIO	· [MADEIRA	ou	TROS:	
PISOS		CERÂMICA	MADEIRA	. [PEDRA	ou	TROS:	
REVESTIMEN	то	AZULEJOS	BARRA Ó	LEO	OUTROS:			
PINTURA		LÁTEX	CAIAÇÃO		ÓLEO	□ oL	TROS:	
INSTALAÇÕES	S ELÉTRICA	S, HIDRÁULICAS E SANITÁ	RIAS DE ACORDO	COM AS NORMA	VIGENTES.			
OBSERVAÇÕI	ES:							
		ASSINATURA	(S)			US	O DA SEHAB	
Avaré,								
Allero,								
		ASSINATURA DO PROPI	RIETÁRIO					
	-			_				
		ASSINATURA DO AUTOR D	O PROJETO					
		ASSINATI IRA DO RESP	TÉCNICO		1			

Decreto nº 3.349, de 09 de outubro de 2012

(Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.576 de 22 de maio de 2012 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:-

Artigo 1° - O Artigo 2° da Lei n° 1.576, de 22 de maio de 2012 p assa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º – Para efeito de execução orçamentária o crédito ora aberto classificar-se-á da seguinte forma:

8 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.01 - Gestão de Programas Sociais

08.243.4010.2395 – Proteção Social Básica a Infância e Adolescência

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 – 500 005 – Recurso Estadual – Proteção Social Básica – R\$ 77.347.00

08.244.4010.2397 – Proteção Social Básica a Família 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

02 – 500 005 – Recurso Estadual – Proteção Social Básica – R\$ 19.347.00

08.243.4010.2399 – Proteção Social Especial a Infância e Adolescência

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

02 – 500 006 – Recurso Estadual – PSE – Proteção Social Especial - R\$ 19.338,00

08.243.4010.2399 – Proteção Social Especial ao Idoso 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

02 – 500 006 – Recurso Estadual – PSE – Proteção Social Especial – R\$ 45.122,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de outubro de 2012.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA PREFEITO

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/12 - PROCESSO Nº 601/12

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da EMEB Duílio Gambini.

Data de Encerramento: 01 de novembro de 2012 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 01 de novembro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/12 - PROCESSO Nº 605/12

Objeto: Contratação de empresa especializada para drenagem de águas pluviais no Bairro Biquinha.

Data de Encerramento: 07 de novembro de 2012 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 07 de novembro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 — Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 — Érica Marin Henrique — Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/12 - PROCESSO Nº. 599/12

Objeto: Retífica de motor com fornecimento de peças do Micro CMW 1185. **Data de Encerramento:** 29 de outubro de 2012 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 29 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/12 - PROCESSO Nº. 602/12

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para a Vigilância Sanitária. **Data de Encerramento:** 05 de novembro de 2012 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 05 de novembro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/12 - PROCESSO Nº. 603/12

Objeto: Recarga de extintores para EMEBS.

Data de Encerramento: 05 de novembro de 2012 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 05 de novembro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/12 - PROCESSO Nº. 604/12

Objeto: Aquisição de lanches, refrigerantes, recreações e brinquedos para crianças assistidas pelo CRAS I.

Data de Encerramento: 06 de novembro de 2012 das 09:30 às 10:00 horas. Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de novembro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de outubro de 2012 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

Repetição do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/12 PROCESSO Nº. 553/12

Objeto: Aquisição de 01 veículo para o SEMADS.

Data de Encerramento: 26 de outubro de 2012 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de outubro de 2012 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de outubro de 2012** – **Érica Marin Henrique** – **Pregoeira.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/12 - PROCESSO Nº. 584/12

Objeto: Aquisição de CPAP para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas:** 15 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 25 de outubro de 2012 às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2012 das 09:35 às 09:50 horas. Data de abertura da Sessão: 25 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/12 - PROCESSO Nº. 585/12

Objeto: Aquisição de sacos para análises de água realizadas pela Vigilância Sanitária.

Recebimento das Propostas: 15 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 25 de outubro de 2012 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2012 das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 25 de outubro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/ Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura

da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2012 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/12 - PROCESSO Nº. 586/12

Objeto: Aquisição de arquivos de aço para os setores de fiscalização e ISS. **Recebimento das Propostas:** 16 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 26 de outubro de 2012 às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 26 de outubro de 2012 das 09:35 às 09:50 horas. Data de abertura da Sessão: 26 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/12 - PROCESSO Nº. 587/12

Objeto: Aquisição de kits de higiene para adolescentes vinculados a medidas socioeducativas de liberdade assistida.

Recebimento das Propostas: 16 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 26 de outubro de 2012 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 26 de outubro de 2012 das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 26 de outubro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/12 - PROCESSO Nº. 588/12

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a Vila Dignidade. **Recebimento das Propostas:** 17 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 29 de outubro de 2012 às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2012 das 09:35 às 09:50 horas. Data de abertura da Sessão: 29 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/12 - PROCESSO Nº. 596/12

Objeto: Aquisição de motobomba para limpeza de fossa séptica. **Recebimento das Propostas:** 19 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 30 de outubro de 2012 às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 30 de outubro de 2012 das 09:35 às 09:50 horas. Data de abertura da Sessão: 30 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/12 - PROCESSO Nº. 597/12

Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção dos banheiros do Largo São João.

Recebimento das Propostas: 19 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 30 de outubro de 2012 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 30 de outubro de 2012 das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 30 de outubro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

Repetição do PREGÃO ELETRÔNICO №. 158/12 PROCESSO №. 556/12

Objeto: Aquisição de divisórias e ferragens para a Creche José Maria Porto para adequação do espaço físico.

Recebimento das Propostas: 18 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 29 de outubro de 2012 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2012 das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 29 de outubro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

Repetição do PREGÃO ELETRÔNICO №. 159/12 PROCESSO №. 561/12

Objeto: Aquisição de kits de beleza para mulheres vítimas de violência doméstica.

Recebimento das Propostas: 22 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 31 de outubro de 2012 às 09:30 horas.

Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2012 das 09:35 às 09:50 horas. Data de abertura da Sessão: 31 de outubro de 2012 às 10:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

Repetição do PREGÃO ELETRÔNICO №. 160/12 PROCESSO №. 562/12

Objeto: Aquisição de kits para idosos assistidos pelo CREAS. **Recebimento das Propostas:** 22 de outubro de 2012 das 08:00 horas até 31 de outubro de 2012 às 13:30 horas.

Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2012 das 13:35 às 13:50 horas. Data de abertura da Sessão: 31 de outubro de 2012 às 14:00 horas. Informações: Dep. Licitação — Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 — Ramal 229 — www.bbmnet.com.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de outubro de 2012 — Crislaine Aparecida Santos — Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 176/12 - Processo nº. 499/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Senhor MÁRIO FONSECA, com valor mensal de R\$ 2.383,95 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) objetivando a locação de imóvel no Largo Santa Cruz nº 41 para instalação da Casa Transitória, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de agosto de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 178/12 - Processo nº. 505/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa RICARDO FILGUEIRAS GOMES 17395807880, com valor global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) objetivando a locação de brinquedos para atender Prefeitura no Bairro dia 25/08/2012, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 185/12 - Processo nº. 543/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MBMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com valor global de R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais) objetivando o fornecimento de 03 caixas de produto para banheiro químico, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 186/12 - Processo nº. 549/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MARIA REGINA MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, com valor global de R\$ 826,78 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) objetivando a aquisição de material elétrico para o CRAS II e Secretaria de Cultura, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 190/12 - Processo nº. 576/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa ELETROMIL INSTA-LAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, com valor global de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais) objetivando a aquisição de material elétrico para o Parque de Exposições Emapa, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de outubro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 192/12 - Processo nº. 578/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação à ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA E CARLA FERREIRA DA SILVA, representados pelo Senhor CELSO FERREIRA DA SILVA FILHO, com valor mensal de R\$ 3.501,80 (três mil quinhentos e um reais e oitenta centavos) objetivando a locação de imóvel, sito à Avenida Espanha nº 711 para instalação do Almoxarifado da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 193/12 - Processo nº. 579/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa **FUNDITEX IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA - ME**, com valor global de **R\$ 923,40 (novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)** objetivando a aquisição de troféus para a 30ª FAMPOP,
com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de outubro de 2012 – Rogélio Barchetti
Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 194/12 - Processo nº. 580/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Senhor LUIZ ROBERTO SANTOS AOKI, com valor mensal de R\$ 1.750,90 (hum mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos) objetivando a locação de imóvel, sito à Rua Pernambuco nº 1.856 para instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 195/12 - Processo nº. 582/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Senhora LEGNA DE FÁTI-MA BRISOLLA DA SILVA, com valor mensal de R\$ 758,72 (setecentos e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos) objetivando a locação de imóvel na Rua Júlio Figueiredo nº 166 para instalação do Posto de Pronto Atendimento Ambulatorial do Bairro Ipiranga, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 197/12 - Processo nº. 593/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa TRANSPORTA-DORA IRMÃOS LOURENÇO LTDA EPP, com valor global de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais) objetivando a contratação de empresa para transportar "Cavalo Mecânico" da Carreta Móvel Sesi, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de outubro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 198/12 - Processo nº. 594/12

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa ANA K. N. DOMENEGHETTI - ME, com valor global de R\$ 5.139,30 (cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos) objetivando o fornecimento de material odontológico para o CEO, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de setembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 023/12 – Processo nº. 581/12

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação a Empresa PPA PUBLI-CIDADE E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA, com valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), objetivando a apresentação artística do Grupo Altino Toledo & Imperial Regional na 30ª FAMPOP, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de outubro de 2012 — Rogélio Barchetti Urrêa — Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMO-LOGA a Empresa RICARDO FILGUEIRAS GOMES 17395807880, objetivando a estruturação, adequação, montagem e desmontagem dos camarins da 30ª FAMPOP, relativa ao Pregão Presencial nº. 138/12 – Processo nº. 552/12 - Homologado em: 08/10/2012.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa CONSTRUTORA PFR LTDA – EPP, objetivando a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção de uma Escola de Educação Infantil, relativa à Concorrência Pública nº. 006/12 – Processo nº. 343/12 - Homologado em: 11/10/2012.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de biópsia para o Ambulatório DST/AIDS, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 127/12 – Processo nº. 477/12 - Homologado em: 04/09/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ROYAL DISTRIBUIDO-RA LTDA EPP, objetivando a aquisição de termômetros digitais para a Vigilância Epidemiológica, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 137/12 – Processo nº. 492/12 - Homologado em: 31/08/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME, objetivando a aquisição de material e móvel de escritório para o Departamento de Cadastro, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 138/12 – Processo nº. 493/12 - Homologado em: 31/08/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos controlados, psicotrópicos e correlatos para o Centro Posto de Saúde I, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 139/12 – Processo nº. 494/12 - Homologado em: 03/09/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME, objetivando a aquisição de equipamentos para realização de eventos da Casa da Mulher, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 144/12 – Processo nº. 510/12 - Homologado em: 14/09/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa BARONI & FABBRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, objetivando a aquisição de leites para atender pacientes de baixo nível social, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 146/12 – Processo nº. 524/12 - Homologado em: 21/09/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME, objetivando a aquisição de materiais de escritório para o Programa Bolsa Família, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 151/12 – Processo nº. 535/12 - Homologado em: 25/09/2012.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMO-LOGA a Empresa PÂMELA COUTINHO ME, objetivando a aquisição de materiais para uso dos pedreiros da municipalidade, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 156/12 – Processo nº. 554/12 - Homologado em: 09/10/2012.

ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº. 006/12 – Processo nº. 343/12
Fica adjudicado a Empresa CONSTRUTORA PFR LTDA - EPP, com valor total de R\$ 1.162.411,33 (hum milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos), objetivando a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção de uma Escola de Educação Infantil – adjudicado em: 11/10/2012.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/10 – Processo nº. 437/10, Contrato (379/10), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando a contratação de empresa para confecção com postagem, de carnês de IPTU e ISS, com prorrogação até 19 de outubro de 2013. O valor por autenticação é de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/11 – Processo nº. 397/11, Contrato (394/11), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GIZELI DE LOURDES DOS SANTOS, objetivando a contratação de serviço de mão de obra para pintura de sinalização viária horizontal, com prorrogação até 20 de outubro de 2012. – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/12 – Processo nº. 122/12, Contrato (112/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MARIA ANGÉLICA FONSECA VENTURINI – ME, objetivando a aquisição de hortifrutis para a Central de Alimentação Municipal, com prorrogação até 31 de dezembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/12 – Processo nº. 144/12, Contrato (136/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa DIMAS TADEU FERREIRA DE ALMEIDA ME, objetivando a aquisição de hortifrutis para Creches e Escolas de Ensino Fundamental, com prorrogação até 04 de dezembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/12 – Processo nº. 339/12, Contrato (292/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa VIAÇÃO LIRA LTDA, objetivando a contratação de empresa para locação de 06 veículos escolares tipo micro-ônibus pelo período de 03 meses, com prorrogação até 19 de dezembro de 2012. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/12 – Processo nº. 458/12, Contrato (393/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS,LTDA, objetivando a aquisição de fermento biológico seco, com prorrogação até 30 de novembro de 2012. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PRE-ÇOS Nº 011/10 – Processo nº. 185/10, Contrato (201/10), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ITACOM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA EPP, objetivando a construção de muro de arrimo nos CDHU D1 e D2, com prorrogação até 10 de dezembro de 2012 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PRE-ÇOS Nº 017/11 – Processo nº. 404/11, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MIRANDA RODRIGUEZ, PALAVÉRI E MACHADO, objetivando a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão governamental por meio de consultoria e assessoria, nas áreas de direito financeiro público, licitações e contratações, repasses públicos ao terceiro setor, e funcionalismo público, com prorrogação até 31 de dezembro de 2012. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) — Rogélio Barchetti Urrêa — Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA № 111/11 – Processo nº. 385/11, Contrato (317/11), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Senhora CLARICE ANTONANGELO, objetivando a locação de imóvel na Rua Rio de Janeiro nº 1648 para instalação da VISA e Combate à Dengue, com prorrogação até 31 de dezembro de 2012. O valor mensal desta prorrogação de contrato será de R\$ 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA Nº 115/11 – Processo nº. 403/11, Contrato (341/11), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Senhor FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO, objetivando a locação de imóvel na Rua Nicolla Pizza nº 1848 para instalação do Programa Saúde da Família V (PSF V), com prorrogação até 31 de dezembro de 2012. O valor mensal desta prorrogação de contrato será de R\$1.077,30 (hum mil setenta e sete reais e trinta centavos) — Rogélio Barchetti Urrêa — Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO

Fica **ANULADO** o Termo de Prorrogação nº 336/12, referente à **DIS-PENSA Nº. 088/11 – Processo nº. 294/11**, objetivando a locação de imóvel no Largo Santa Cruz nº 41 para instalação da Casa Transitória, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - **Anulado em: 16/08/12 –** Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 133/12 – **Processo nº.** 487/12, objetivando a aquisição de anestésico e ionômero para a Saúde Bucal, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 14/09/12** – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 135/12 – **Processo nº.** 489/12, objetivando a aquisição de materiais elétricos para o Parque de Exposições Emapa, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em:** 14/09/12 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 136/12 – **Processo nº.** 491/12, objetivando a aquisição de peças e fornecimento de mão de obra para conserto de aparelho de Raio X do DST/AIDS, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 17/09/12** – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/12 – Processo nº. 507/12**, objetivando a aquisição de tintas para pintura do novo prédio do CEREST, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 02/10/12 –** Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/12 – Processo nº. 523/12,** objetivando a aquisição de peças e prestação de serviço para equipamentos utilizados no SAMU, conforme preceitua o *"caput"* do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 03/10/12 –** Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO №. 148//12 – Processo nº. 526/12, objetivando a aquisição de sarrafos para treinamento de atletas da modalidade atletismo, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 04/10/12 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/12 – Processo nº. 533/12, objetivando a aquisição de materiais de construção para atender determinação do Ministério do Trabalho de Bauru na Cozinha Piloto, conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - Revogada em: 05/10/12 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a vigência do termo de prorrogação da **Dispensa de Licitação nº 109/11 – Processo nº 380/11,** motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL SUPRAMENCIONADO DE 10 DE AGOSTO DE 2012...

AGORA SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL SUPRAMENCIONADO DE 30 DE AGOSTO DE 2012...

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

De acordo com Comunicação Interna encaminhada a este departamento, foram verificadas divergências quanto ao Termo de Prorrogação nº 115/12, Contrato nº 062/11 do **Pregão Presencial nº 011/11 – Processo nº 049/11**, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

3) As despesas com a presente prorrogação serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.395 - R\$ 25.679,10 (RECURSO PRÓPRIO)

PADARIA - ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.395 - R\$ 116.045,24 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2075.389 - R\$ 10.300,36 (RECURSO FEDERAL)

GÊNEROS PERECÍVEIS - ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.395 - R\$ 67.855,10 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.397 - R\$ 158.396,26 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.399 - R\$ 91.606,08 (RECURSO FEDERAL)

GÊNEROS ESTOCÁVEIS - CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 30.571,60 (RECURSO PRÓPRIO)

PADARIA - CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 61.561,40 (RECURSO PRÓPRIO)

GÊNEROS PERECÍVEIS - CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 72.432,15 (RECURSO PRÓPRIO)

Ponto MIS divulga atividades de outubro

O Ponto MIS (Museu da Imagem e do Som) de Avaré irá exibir durante o mês de outubro sessões de cinema gratuito, no Cineclube Avaré (CAC), sede das Oficinas Culturais José Reis Filho, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 1763.

As sessões começam no próximo dia 16, tercafeira, com a exibição do filme "Meninos de Kichute", de 2009, que tem duração de 100 minutos, direção de Luca Amberg e classificação livre. No elenco estão Werner Schünemann. Vivianne Pasmanter, Arlete Salles e Lucas Alexandre. Meninos de Kichute conta a história de Beto, um menino de 12 anos que vive com seus pais e irmãos, em um bairro operário do Brasil. Seu grande sonho é o de se tornar um importante jogador de futebol; na realidade, ele quer mesmo é "ser o goleiro da seleção brasileira". No entanto, seu sonho se esbarra com o radicalismo de seu pai, Lázaro, que vê o jogo como um grande pecado. Sessões às 9h00 e 13h30

No dia 17, a exibição será do filme "Vips", de 2010, que tem duração de 96 minutos, direção de Toniko Melo e classificação de 16 anos. No elenco, os atores Wagner Moura, Arieta Corrêa, Gisele Fróes, Juliano Cazarré, Norival Rizzo, Roger Gobeth, João Francisco Tottene, Amaury Júnior e Jorge D'Elía.

Em "Vips", Marcelo não consegue conviver com sua própria identida-





de, o que faz com que as-

suma a dos outros. Assim

passa a ter diversos no-

mes, nos mais variados

meios, onde aplica segui-

dos golpes. Um dos mais

conhecidos é quando fin-

ge ser Henrique Constan-

tino, filho do dono de uma

empresa de aviação, du-

rante um carnaval em Re-

cife. Na mesma ocasião,

chega a ser entrevistado

no programa do apresen-

tador Amaury Jr., que caiu

na conversa do golpista.

Marcelo circulou pelas al-

tas rodas da sociedade. Foi

preso diversas vezes e es-

capou outras tantas. Ses-

tece a Oficina de Cinema

com o tema "Projeto Dog-

ma – mais próximo do ci-

nema cru", com Leandro

Watanabe. A oficina tem

como objetivo a aproxi-

mação do público com o

universo do cinema. Serão

apresentadas técnicas re-

ferentes à criação cinema-

tográfica utilizando o con-

ceito "Dogma" para que,

por meio de aparelhos celulares, os participantes

realizem um curta-metra-

Ainda no dia 17 acon-

sões às 9h00 e 13h30

gem em plano sequência, sem cortes e sem o auxílio de edição. O curta terá de 5 a 10 minutos e será totalmente produzido pelos participantes, desde a etapa do roteiro, criação, atuação, direção até a gravação. Horário às 18h00 e às 22h00, com 30 vagas a partir de 14 anos.

No dia 18, serão exibidos dois curtas. O primeiro, "Aconteceu no Bixiga", de 2012, tem direção de Marcela Chamlian, duração de 12 minutos e classificação livre. No elenco estão Sérgio Mamberti, Branco Mello, Terence Júnior, Rodrigo Alves, Henrique Caetano e Priscila Oliveira. Em meio à tradicional Festa da Nossa Senhora Achiropita em São Paulo, três garotos, moradores do bairro do Bixiga, resolvem roubar a santa para provar o valor deles a um poderoso mafioso da região. Sessões às 9h00 e 13h30

O segundo curta é "Françoise", de 1998, que tem direção de Rafael Conde, duração de 22 minutos e classificação livre; com Débora Falabella e Fernando Ernesto. Uma



Filme Vips

garota chamada Françoise. Um viajante esperando a partida. Dois solitários numa estação rodoviária. Sessões às 9h00 às

Inscrições de 28/09 a 25/10 - 2012 Vestibulinho ETEC 2013 - 1° Semestre ETEC Ensino de Qualidade **CURSOS GRATUITOS** Administração (Noite)......35 vagas Nutrição (Noite).....35 vagas Exame dia Comércio (Noite).....35 vagas 02/dezembro Logística (Noite).....35 vagas Administração (Sábado manhã)......35 vagas Ensino Médio (Manhã)......70 vagas Informática (Tarde).....35 vagas Serviços Jurídicos (Noite).....35 vagas Inscrições SOMENTE pelo site www. vestibulinhoetec.com.br Taxa de inscrição R\$ 25,00 R. Alvaro Lemos Torres, 561 Brabância - Avaré - SP Fones: (14) 3732 · 5855 3732 · 6216 Email: eteavare@hotmail.com Site: www.eteavare.com.br

AGORA SE LEIA:

3) As despesas com a presente prorrogação serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.395 - R\$ 108.909,46 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2075.389 - R\$ 53.529,47 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.397 - R\$ 158.396,26 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.399 - R\$ 91.606,08 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390´30.00.12.365.2006.2292.407 - R\$ 57.440,87 (RECURSO FEDERAL)

CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 114.075,34 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.406 - R\$ 50.489,81 (RECURSO FEDERAL)

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

De acordo com Comunicação Interna encaminhada a este departamento, foram verificadas divergências quanto ao Termo de Prorrogação nº 1 19/12, Contrato nº 218/1 1 do **Pregão Presencial nº 041/11 – Processo nº 233/11,** motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

3) As despesas com a presente prorrogação serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.306.2006.2076.395 - R\$ 99.727,10 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.397 - R\$ 73.659,30 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.398 - R\$ 14.155,90 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390[´].30.00.12.362.2006.2408.404 - R\$ 18.643,90 (RECURSO ESTADUAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.396 - R\$ 18.475,60 (RECURSO ESTADUAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.399 - R\$ 99.988,90 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.306.2006.2075.389 - R\$ 39.999,30 (RECURSO FEDERAL)

CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 47.423.20 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.406 - R\$ 11.481,80 (RECURSO FEDERAL)

AGORA SE LEIA:

3) As despesas com a presente prorrogação serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO FUNDAMENTAL:

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.397 - R\$ 135.659,30 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390[']30.00.12.361.2006.2076.398 - R\$ 54.155,90 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.362.2006.2408.404 - R\$ 18.643,90 (RECURSO ESTADUAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.396 - R\$ 18.475,60 (RECURSO ESTADUAL)

06.06.01.3390.30.00.12.361.2006.2076.399 - R\$ 99.988,90 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390['].30.00.12.306.2006.2075.389 - R\$ 39.999,30 (RECURSO FEDERAL)

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.407 - R\$ 31.970,70 (RECURSO FEDERAL)

CRECHES:

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.405 - R\$ 39.569,20 (RECURSO PRÓPRIO)

06.06.01.3390.30.00.12.365.2006.2292.406 - R\$ 19.335,80 (RECURSO FEDERAL)

ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/11 – Processo nº. 368/11 fica aditado o valor de R\$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais), para a empresa GUSTAVO FRANCISCO SANSON ME, o que corresponde a aproximadamente 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de equipamentos de telefonia/informática para a Central de Regulação do SAMU - Assinatura do Termo Aditivo em: 19 de setembro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/12 – Processo nº. 188/12 fica aditado o valor de R\$ 13.778,10 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), para a empresa FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o que corresponde a aproximadamente 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando o fornecimento de uniformes para a rede municipal de ensino - Assinatura do Termo Aditivo em: 21 de setembro de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/12 – Processo nº. 312/12 fica aditado o valor de R\$ 6.170,50 (seis mil cento e setenta reais e cinquenta centavos), para a empresa ISOLINA VAZ PAVÃO ME, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando aquisição de materiais para confecção de placas de sinalização de trânsito - Assinatura do Termo Aditivo em: 17 de setembro de 2012.

RESCISÃO

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/10 – Processo nº. 479/10, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONSTRUTORA MAHID LTDA, objetivando a construção da cobertura da piscina do C.S.U. Rescindido em: 14/08/12 - Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO** o contrato na modalidade **DISPENSA Nº 050/12 – Processo nº. 110/12**, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa **INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVI-MENTO SOCIAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal. **Rescindido** em: 17/09/12 - Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de ônibus para transporte de Bandas Municipais de cidades que participarão das festividades do aniversario de Avaré.

Fornecedor: ACN Turismo e Agencia de Viagens Ltda

Empenhos: 11820/2012 Valor: R\$ 1.600,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

> ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Fornecedor: Benedicto Machado - Sonorização ME

Empenhos : 6049/2012 Valor : R\$ 15.200,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios.

Fornecedor: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda EPP

Empenhos: 11482/2012 Valor: R\$ 4.266,40 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

> ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de apresentação artística do Grupo Teatral os Geraldos com os Espetáculos "Hey Amor" e "Números".

Fornecedor: Cooperativa Paulista de Teatro

Empenhos : 11766/2012 Valor : R\$ 3.500,00

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de cota de gas GPL, P13KG e P 45KG.

Fornecedor: Dorival Dionizio Gomes ME Empenhos: 13781, 13783, 4242, 3061/2011

Valor: R\$ 6.475,45

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação com doação de caminhões e equipamentos.

Fornecedor: Embrascol Comercio e Serviços Ltda Empenhos: 4534, 4535/2012

Valor: R\$ 134.050,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de filmagem e edição dos pontos Turísticos de Avaré.

Fornecedor : Hayana Juliani Mimura ME

Empenhos: 10551/2012 Valor: R\$ 7.500,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ne, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de paleta bovina em cubos e moída.

Fornecedor : lotti Griffe da Carne Ltda Empenhos : 9341/2012

Valor: R\$ 7.143,40 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no PSM. Fornecedor : Instituto Hygia Saude e Desenvolvimento Social

Empenhos : 11677/2012 Valor : R\$ 190.850,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem iustificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pecas.

Fornecedor: Jose Geraldo Marques & Cia Ltda ME

Empenhos: 3293, 6223/2012 Valor : R\$ 681.30

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de apresentação artística do Grupo Cia Dell Arte de teatro com o espetáculo "Craudete. Minha vida é uma comedia".

Fornecedor : Juliana Fatichi Empenhos: 11761/2012 Valor: R\$ 1.750.00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios.

Fornecedor: Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda

Empenhos: 1917, 10762/2012 Valor: R\$ 22.617,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA **Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de estadia para três jurados e equipe de apoio do FESEST- Festival Estadual de Teatro de Avaré - entre os dias 21 a 30/09/2012, totalizando 20 estadias em apartamento single.

Fornecedor: Oeste Turismo e Hotelaria Ltda

Empenhos: 10648/2012 Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncional.

Fornecedor: P. V. T. Comercio e Manut. De Moveis P/ Esc. Ltda

Empenhos: 7636, 422/2012 Valor: R\$ 9.016,76 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de apresentação artística do Grupo Tecelagem com o espetáculo "Monóculo" VI FESESTE.

Fornecedor: Palma Produçoes Artisticas e Serviços Ltda

Empenhos: 11527/2012 Valor: R\$ 1.750,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de vale transporte.

Fornecedor : Rapido Luxo Campinas Ltda

Empenhos: 4646, 4647/2012 Valor: R\$ 4.476.40 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de saúde. higienização e desinfecção.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP Empenhos: 7386, 7387, 7388, 7389, 7390, 7391, 7392, 7393, 7394/2012

Valor: R\$ 32.242.28 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de apresentação artística do Grupo Teatral Trupe

Kei com o espetáculo "A Rosa, Rosa" - VI FESESTE. Fornecedor: Trupe Kei Produções Artisticas Ltda ME

Empenhos: 11526/2012 Valor: R\$ 1.750,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de veículos.

Fornecedor: Viação Lira Ltda Empenhos: 10735/2012 Valor: R\$ 44.250,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de ônibus para transporte de bandas Municipais de cidades que participarão das festividades do aniversário de Avaré.

Fornecedor : Viação Piraju Ltda Empenhos: 11821/2012 Valor: R\$ 1.100,00

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de ônibus para transporte de Bandas Municipais que participarão das festividades do aniversario de Avaré.

Fornecedor: Vicampe Transportes & Turismo Ltda EPP

Empenhos: 11823/2012 Valor: R\$ 2.300,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável

Fornecedor: Vital Hospitalar Com. Ltda

Empenhos: 1709/2012 Valor: R\$ 15.166.74

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel.

Fornecedor: Auto Posto Bizunga Ltda II

Empenhos: 9291/2012 Valor: R\$ 149,52

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças.

Fornecedor : Jose Geraldo Maques & Cia Ltda ME

Empenhos: 1872/2012 Valor: R\$ 164,00

Avaré. 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA **Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação se serviços de instalação, monitoramento e locação de câmeras.

Fornecedor: Jose Lucio de Andrade ME

Empenhos: 9339/2012 Valor: R\$ 9.016,00 Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis.

Fornecedor: Silveira & Duarte Avare LTda Empenhos: 3555/2012 Valor: R\$ 1.927,80

Avaré, 13 de Outubro de 2012.

ROGELIO BARCHETI URREA Prefeito Municipal

CONVITE **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Câmara de Vereadores, convidam os Senhores Vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDI-ÊNCIA PÚBLICA referente à apresentação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL de 2013 a realizar-se no dia 18/10/2012 às 08h30min., no Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré sito a Av. Misael Euphrásio Leal nº 999, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00(LRF).

LEGISLATIVO



ORDEM DO DIA

CIRCULAR N º 33/2012 - DG Avaré, 10 de Outubro de 2.012 Exmo. (a) Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15/10/2012 - Segunda Feira – às 18h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que, a Exma. Sra. Presidente Vereadora Marialva A. S. Biazon designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15 de Outubro do corrente ano, que tem seu inicio marcado para as 18h00min, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N.º 54/2012 - Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências - L DO

Anexo: Cópia do Projeto de Lei n º 54/2012.

Observação:- Os Pareceres do Jurídico e das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria (vistas Ver. Jair Canovas)

OBS: Os anexos da LDO encontram-se à disposição na Secretaria. Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

> CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA Diretor Geral

TERMO ADITIVO



Termo Aditivo 03 - Convenio 001/2012

TERMO ADITIVO № 003/2012 AO CONVENIO 001/2012 COM BASE

NA LEI 1.544 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012, E LEI № 1.620 DE 18

E SETEMBRO DE 2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE

MISERICORDIA DE AVARÉ.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito, ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 059.504.258-44, portador do RG. nº 13.857.530-SSP/SP presente a Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚ-DE, ALDRIO MACHADO DE MOURA LEITE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 906.743.246-68, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu provedor, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6935884, portador do CPF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, presentes também a Dr. LILIAN MANGULI SILVESTRE, brasileira, separada, médica - CRM-69.662, portadora da RG. 14.615.883 SSP/SP e inscrita no CPF nº 157.312.628-45 e Dr. NILTON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, médico - CRM-31.665, portadora da RG. 5.486.984-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 239.329.109-15, DIRETORES TÉCNICO e CLÍNICO da CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊ-NIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CO N V I T E AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Câmara de Vereadores, convidam os Senhores Vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 2º Quadrimestre de 2012 da Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores a realizar-se no dia 18/10/2012 às 09h00min., no Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré sito a Av. Misael Euphrásio Leal nº 999, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00(LRF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aumento no valor do Incentivo a Contratualização – IAC – concedido conforme Portaria GM/MS nº. 1.416 de 06 de julho de 2012 para as Entidades sem Fins I ucrativos

CÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descrita:

Classificação funcional	fonte	Código Aplicação	Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2374.0000	05	300.032	0453	INTEGRASUS/ IAC - MAC	455.546,40

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 455.546,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), será pago em 12 parcelas de R\$ 37.962,20 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), a contar de janeiro de 2012.

Parágrafo Segundo: As parcelas referente aos meses de janeiro a julho de 2012, será paga numa só vez no montante de R\$ 265.735,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme crédito através das OB nº. 823904, 823947, 823989, 824031, 824073, 824111 e 824132 creditadas em 09/08/2012. As parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2012, serão pagas conforme convênio 001/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração da Dotação

A dotação orçamentária 10.302.1013.2374.0000 05 300.032 – 0453 – INTEGRASUS /IAC – MAC passará a ter os seguintes valores mensais e anuais:

Classificação funcional	font	Código	Desp	Descrição	R\$ - Valor	R\$ - Valor
	e	Aplicação			MES	ANO
				INTEGRASUS/ IAC - MAC		
10.302.1013.2374.0000	05	300.032	0453	INTEGRASUS	27.085,29	325.023,2
10.302.1013.2374.0000	05			IAC	120.801,01	1.449.612,3
				Total da Conta	147.886,30	1.774.635,6

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam as demais clausulas do convênio 001/2012 inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os participes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Estância Turística de Avaré, aos 28 dias do mês de setembro de 2012.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ALDRIO MACHADO DE MOURA LEITE Secretario Municipal da Saúde de Avaré

MIGUEL CHIBANI BARK
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

LILIAN MANGULI SILVESTRE Diretora Técnica da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

NILTON JOSÉ GONÇALVES Diretor Clinico da Santa Casa Misericórdia de Avaré

COMUNICADO

Novo número da SECRETARIA DA SAÚDE:

3711-1430

Os telefones do Disk Saúde permanecem os mesmos:

3732-7288	3733-1536
3733-4371	3732-9387
3732-9348	3732-9371
3732-9337	3733-1541
3732-8882	3731-2668

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Comunicado - SME

A SME informa que estão abertas as inscrições para o Processo de seleção de orientadores de estudo do "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa".

Período de inscrição: 16/10 à 18/10

Local: SME Avaré Horário: 7:00 às 12:00 h 13:30 às 16:30 h

Requisitos necessários para Seleção dos Orientadores de Estudo:

- I Os orientadores de estudo devem ser selecionados dentre os profissionais da rede que foram tutores do Programa Pró-Letramento.
- II Esses profissionais não podem estar recebendo bolsa de estudo de outro programa federal de formação inicial ou continuada.
- III Esses profissionais devem ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e realizar a formação dos professores alfabetizadores.
- IV Ser profissional do magistério efetivo da rede (mesmo que não responda pela regência de turmas, como é o caso de alguns coordenadores pedagógicos e professores cedidos à Secretaria de Educação).
- V Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura.
- VI Possuir experiência mínima de três anos nos anos iniciais de ensino fundamental e/ou na formação de professores alfabetizadores.

Lúcia Helena Lélis Dias Secretária Municipal da Educação

INEDITORIAIS



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Lei Federal nº 8.742/93

93 Lei Municipal nº 237/98

Decreto 2.616/10

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CMAS) Sr. José Marcos Guazzellli Filho, vem por meio deste convocar os/as Conselheiros, para Reunião Ordinária às 09:00 horas, que será realizada no dia 18/10/12 na sala dos Conselhos Municipais junto à Secretaria M. Assistência e Desenvolvimento Social sito a Rua Rio Grande do Sul, 1750, fundos. Pautas:

· Leitura de Ata e outras providencias

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos favor informar por escrito.

e-mail: cmasavare@hotmail.com

CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam por meio desta **CONVOCADOS** os Conselheiros do CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor para REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar no próximo dia 16 de outubro de 2012 (terça-feira) às dezenove horas na Câmara Municipal de Avaré – Av. Misael Eufrásio Leal, 999.

Pauta da Reunião:

- · Comunicações do Presidente;
- · Aprovação das atas das reuniões de 10/09/2012 e 25/09/2012 enviadas por correio eletrônico;
- Apontamentos da Secretaria;
- Ofício Sec. Obras e Planejamento solicitando prorrogação prazo para apresentação dos critérios de EIV;
- Processo CMPD n.º 057/2012
- · Processo CMPD n.º 068/2012
- $\cdot\,\mathsf{Processo}\,\mathsf{CMPD}\,\mathsf{n.^0}\,\mathsf{075/2012}$
- · Processo CMPD n.º 076/2012 · Processo CMPD n.º 077/2012
- Processo CMPD n.º 078/2012
- · Explanação do CRF Conselho Regional de Farmácia subsídio para Setorial de Saúde

As reuniões do CMPD são abertas a população.

Avaré, 08 de outubro de 2012.

MARCOS BOOCK RUTIGLIANO PRESIDENTE CMPD

VAGAS DE EMPREGO

Para se cadastrar acesse www.maisemprego.mte.gov.br Maiores informações ligue 3732-1414/3733-6641/3733-6642

ESTAMOS EM NOVO ENDERECO: RUA RIO GRANDE DO SUL, № 1810, CENTRO (PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), ENTRADA PELA RUA CEARÁ.

- 05 auxiliar de enfermagem
- 80 motorista carreteiro
- 02 nutricionista
- 04 cozinheiro
- 10 costureira industrial
- 02 dentista
- 01 supervisor de vendas
- 01 mecânico de máquinas agrícolas
- 01 marceneiro
- 02 farmacêutico
- 01 motoboy
- 02 professor de inglês
- 01 operador de motoniveladora
- 01 operador de trator esteira
- 02 comprador
- 01 acouqueiro
- 01 motorista de automóveis
- 02 auxiliar de cozinha
- 10 fiscal de operações (zona azul)
- 02 auxiliar administrativo
- 01 supervisor administrativo
- 01 mecânico de equipamentos
- 01 auxiliar de manutenção predial
- 01 motorista de caminhão
- 01 recepcionista
- 01 operador de caixa
- 05 consultor de vendas
- 01 técnico de segurança do trabalho

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico http://maisemprego.mte.gov.br, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos: · PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP,

Bolsa Família, Cartão Cidadão.

· Carteira de Trabalho · RG · CPF · CNH

QUEM PRECISA, ENCONTRA. QUEM PROCURA, CONTRATA.

Empresas acessem o site e cadastrem suas vagas. É fácil e o custo zero.

COMUNICADO

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré COMUNICA a todos os contribuintes, que o Setor de Dívida Ativa do Município passou a funcionar na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, localizada na Rua Pará nº 2.164, (próximo ao Fórum local), telefone (14) 3732-8895, onde já está disponibilizado todo o atendimento ao público, inclusive a emissão de Certidões de Dívida Ativa.

A transferência deste Setor, do Centro Administrativo para a Procuradoria do Município, foi necessária visando proporcionar atendimento de melhor qualidade, com eficiencia e segurança aos senhores contribuintes.

Dra. Célia Vitória Dias da Silva Scucuglia Procuradora Geral do Município

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA SETORIAL PARA A CONSTITUIÇÃO DO CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (19/09/2012), às vinte horas (20:00h), na sede das Oficinas Culturais José Reis Filho – CAC, à Rua Rio de Janeiro nº. 1763, Centro, nesta cidade de Avaré/SP, reuniram-se os constantes da lista de presença, ao todo, trinta e nove (39) artistas e ativistas culturais das áreas afeitas à produção de artes plásticas, teatro e audiovisual. Aberta a assembleia pelo Sr. Gilson Câmara Filgueiras, Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Estância Turística de Avaré/SP, que realizou o devido acolhimento de todos, saudando-os e cumprimentando-os pela presença. Na sequência, ouviram dele as explicações sobre a importância da criação do CMPC- Conselho Municipal de Política Cultural como órgão que, entre as suas funções consultivas e deliberativas, trabalhará de forma direta na confecção do Plano Municipal de Política Cultural. Pelo Secretário também foi dito que se estava realizando a primeira das Assembleias para a eleição de representantes para o CMPC, nesta oportunidade, dos segmentos culturais relacionados às Artes Plásticas, ao Teatro e ao Áudio Visual, devendo ser as demais áreas da produção cultural avareense, também convocadas oportunamente para dar provimento a todas as vagas estipuladas no referido Conselho Municipal. Na ausência de um regimento interno que pudesse disciplinar a eleição dos representantes, as regras da votação foram propostas pelo Secretário de Cultura e aprovadas pela maioria dos membros da Assembleia. A mesa receptora de votos e responsável também pela contagem foi composta por indicação do Secretário de Cultura e aprovação da plenária, ficando assim constituída: Presidente, Sr. Ailton Cesar Camilo de Souza, Secretário, Gumercindo Castellucci Filho e Mesário, Sr. Flávio Kleber Neves da Silveira. Ato contínuo, foram abertas as inscrições para os candidatos à vaga de Conselheiro para área de Artes Plásticas, momento em que se manifestaram as Sras. Maria Izabel Perez Machado Serafim e Mara Lúcia Gonçalves Cruz, as quais puderam manifestar-se defendendo as suas candidaturas. Após as referidas manifestações, realizou-se a votação e, em seguida, a apuração, da qual resultou na eleição da Sra. Mara Lúcia Gonçalves Cruz, como Conselheira Titular, com 21 votos, ficando a Suplência com a Sra. Izabel Perez Machado Serafim, que obteve 18 votos. Encerrada a eleição referente às Artes Plásticas, foram abertas as inscrições para os candidatos à vaga de Conselheiro para área de Audiovisual, momento em que se manifestaram os Sres. Amauri Ferreira de Albuquerque, João Ricardo Gambini e Maria Aparecida Coiado os quais puderam, da mesma forma, manifestar-se defendendo as suas candidaturas. Após as referidas manifestações, realizouse a votação e, em seguida, a apuração, da qual resultou na eleição do Sr. Amauri Ferreira de Albuquerque como Conselheiro Titular, com 27 votos, ficando a Suplência como Primeiro Suplente, o Sres. João Ricardo Gambini, que obteve 10 votos e como Segundo Suplente, a Sra. Maria Aparecida Coiado, que contou com 02 votos. Por fim, passou-se a eleição dos representantes da área de Teatro, que seguiu o mesmo procedimento das eleições anteriores, sendo eleitos como Titular, o Sr. Juliano Roger Machado de Oliveira, com 28 votos e, como suplente, o Sr. Antonio Castilho, com 10 votos. Neste escrutínio, contabilizou-se um voto nulo. Concluídos os pleitos, comunicouse a todos os presentes que a posse dos conselheiros ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, assim que todos os conselheiros forem devidamente eleitos por suas respectivas assembleias setoriais. Por derradeiro, o Secretário dissolveu a mesa receptora e apuradora dos votos e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais tendo sido deliberado, foi lavrada por mim, Gumercindo Castellucci Filho, na qualidade de Secretário e, sendo lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário Municipal de Cultura e Lazer e pelos demais membros integrantes da Mesa receptora e apuradora dos votos, Sres. Ailton Cesar Camilo de Souza (Presidente) e Flávio Kleber Neves da Silveira (Mesário) e pelos Conselheiros eleitos nesta data.

Gumercindo Castellucci Filho

Gilson Câmara Filgueiras

Ailton Cesar Camilo de Souza

Flávio Kleber Neves da Silveira

Izabel Perez Machado Serafim

Mara Lúcia Gonçalves Cruz

Amauri Ferreira de Albuquerque

João Ricardo Gambini

Maria Aparecida Coiado

Juliano Roger Machado de Oliveira

Antonio Castilho

NADSEX REALIZA CURSO **PROFISSIONALIZANTE**

O Núcleo de Assuntos para Diversidade Sexual (NADSEX) de Avaré promove curso profissionalizante gratuito de maguiagem e auto maquiagem.

As vagas são limitadas e a pré inscrição pode ser feita diretamente no Núcleo, que funciona no Centro Administrativo Municipal (Rua Rio Grande do Sul, 1810 2° andar Sala 10), centro. Mais informações pelo telefone 3711-2533, ramais 2572/2534.







Uma palavra amiga todos os dias. LIGAÇÃO GRATUÍTA

ligue

3732-8956



Claudio dos Reis *08/12/1956 +05/10/2012

05/10/12 A 10/10/2012

Maria Eduarda Augusta Braz *30/08/2005 +05/10/2012

Guilherme Antony Paulino cardoso Rod Isaias

*05/06/1985 +06/10/2012 Camila Negrão da Cunha Ribeiro

*16/04/2002 +06/10/2012 Jair Pires Carvalho

*24/02/1935 +06/10/2012

Hetachi Nakamura

*05/02/1930 +09/10/2012

Edna Aparecida Fernandes Gimenez

*07/10/1953 +10/10/2012

Alunos da Rede Municipal ganham doces





Crianças receberão doces durante a semana

Durante a semana, em comemoração ao Dia das Crianças, os alunos participaram de diversas atividades envolvendo música, pintura e literatura, quando foram distribuídos doces para os mais de 10.500 alunos da

Rede Municipal de Ensino.

As crianças avareenses também ganharam uma mega festa realizada pela Prefeitura Municipal no dia de ontem no Largo São João, com shows musicais, animação de personagens infantis, distribuição de doces, pipocas, lanches, sorvetes, refrigerantes e outras guloseimas.

No local, a exemplo dos últimos anos, as crianças puderam se divertir com brinquedos como pula-pula e piscina de bolinhas, além de ganharem bolas que foram distribuídas por toda equipe da Secretaria da Educação que realiza a festa em parceria com a Secretaria da Cultura e Lazer.







Festa das Crianças no Largo São João em 2011

